EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº PE 024/2026.
Nº 6/2026 - COMPRAS.GOV.BR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE APM – APPLICATION PERFORMANCE MONITORING.

DADOS DO EDITAL

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no Portal www.compras.gov.br.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **21 de outubro de 2026.**

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: **13h30min** (referência: horário de Brasília DF).

MODO DE DISPUTA: ABERTA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO.

FORMA: ELETRÔNICA.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

ATENDIMENTO PÚBLICO: 13h às 17h - (Endereço e contatos abaixo):

LOCAL DE ABERTURA: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br.

CÓDIGO BANESTES - UASG: 925560.

PUBLICAÇÕES NOS SITES: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras Unidade compradora n.º 925560, www.compras.gov.br, ou www.banestes.com.br/publicacoes_legais/index.html.

RSFB – Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro BANESTES.

O regulamento mencionado encontra-se publicado no sitio: https://www.banestes.com.br/publicacoes_legais/arquivos_colic/regulamento-licitacoes-contratos-sfb.pdf**.**

SFB - Conglomerado de empresas do Sistema Financeiro BANESTES.

ID CIDADES - TCE/ES: 2026.500E1600004.01.0023.

BANESTES S.A. – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. Princesa Isabel, n.º 574, Ed. Palas Center, Bloco "B", 2º andar, Centro, Vitória/ES.
CEP 29.010-930
Tel.: (27) 99803-7322
E-MAIL: pregoes@banestes.com.br
HOME PAGE: www.banestes.com.br

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.127.603/0001-78, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 574, Ed. Palas Center, Bloco "B", 9º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-930, daqui por diante denominado(s) simplesmente **CONTRATANTE(S)**, conforme autorização(ões) exarada(s) no processo n.º **2025-VVB34**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 13.303, de 30/06/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro Banestes – RSFB, publicado no DIO-ES, em 29/06/2018, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, da Lei Complementar Estadual nº 618, de 11/01/2012, e do rito procedimental do pregão previsto na Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e demais normas pertinentes, realizará licitação, pelo rito da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** critério de julgamento **MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO,** regime de empreitada por preço global, em disputa por modo de disputa aberto, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE APM – APPLICATION PERFORMANCE MONITORING, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO**, mediante as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de solução de APM – Application Performance Monitoring, incluindo o serviço de instalação e configuração, treinamento, consultoria e suporte técnico, em conformidade com este Edital e seus anexos.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✔ **ANEXO I** Termo de Referência;
- ✔ **ANEXO I.1** Especificações Técnicas;
- ✔ **ANEXO II** Minuta de Contrato;
- ✔ **ANEXO II.1** Modelo da Relação de Estabelecimentos;
- ✔ **ANEXO II.2** Modelo de Declaração para não Retenção de CSLL, Cofins e Pis/Pasep;
- ✔ **ANEXO II.3** Modelo de Declaração e Compromisso referente à Identificação e à Qualificação do Fornecedor – Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento de Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP);
- ✔ **ANEXO II.4** Modelo do Termo de Sigilo e Confidencialidade;
- ✔ **ANEXO III** Modelo de Proposta Comercial;
- ✔ **ANEXO IV** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e não Contratação Irregular de Menor.
- ✔ **ANEXO V** Descritivo Tecnológico
- ✔ **ANEXO VI** Homologação Técnica Da Solução

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

BANESTES S.A. EDITAL

2.1. As despesas para atender a esta licitação são provenientes de recursos próprios do(s) CONTRATANTE(S).

BANESTES S.A. GEJUR

2.2. O valor estimado é **SIGILOSO,** conforme estabelecido no art. 34 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro BANESTES – RSFB.

2.3. Se houver solicitação de terceiros (fora do SFB) para acesso aos autos do

processo, só será possível a obtenção de vista e de cópias de documentos ou trechos de documentos não sigilosos, ou seja, daqueles documentos/trechos que não contenham informações sobre a estimativa de preços.

2.4. O(s) CONTRATANTE(S) poderá(ão), a seu critério, conforme previsto no Artigo 57 do RSFB, divulgar o valor estimado da licitação durante a fase de negociação. Após a divulgação da estimativa de preços ou após a declaração do vencedor do certame, o que ocorrer primeiro, os autos do processo deixam de ser sigilosos.

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.3. O acesso ao Portal de Compras e o uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) empresa(s) do Sistema Financeiro Banestes promotora(s) da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

4.1. Poderão participar deste Pregão empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, para participação de Pregão Eletrônico.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e/ou na “Seção IV. Condições de Participação” do

RSFB, bem como:

4.2.1. Que estejam em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2. Que estejam reunidas em consórcio, na forma de sociedade de propósito específico, ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

4.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas;

4.4.1.2. O Sistema somente tornará público se algum licitante se declarou beneficiária da LC 123/06, tanto para o pregoeiro quanto para os participantes, após a etapa de lances.

4.4.1.3. Caso a empresa beneficiária deixe de declarar no sistema que faz jus aos benefícios, será dado o mesmo tratamento das demais empresas.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal do Brasil.

4.5. As declarações do licitante vencedor do certame serão juntadas aos demais documentos de habilitação previstos no item 13 deste edital e arquivadas pelo pregoeiro no processo.

BANESTES S.A EDITAL

4.6. A declaração falsa, em campo próprio do sistema, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

BANESTES S.A GEJUR

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A participação no pregão dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, módulo

SIASG do site https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg, onde os licitantes deverão inserir a proposta de preços. A inserção da proposta de preços deverá ocorrer até a data e horário marcados para abertura da sessão, constantes do preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O licitante poderá retirar ou substituir sua proposta até o momento da abertura da sessão.

5.1.2. O encaminhamento da proposta de preços não resulta em ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a etapa de lances/negociação.

5.2. Como requisito para a participação no pregão, no ato de registro de suas propostas iniciais, o licitante deverá providenciar, no próprio sistema eletrônico, as declarações previstas no item 4.4, momento em que também deverá se declarar, se for o caso, beneficiária da LC 123/06.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta de preço mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo relativo a **valor unitário** do item em algarismo expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.

5.3.1. Ainda que o campo tenha como nome “valor unitário”, o valor a ser cadastrado no sistema como proposta de preço, e que será utilizado para efeito de lances, deverá ser o **valor global do lote único** para o período de **36 meses**.

5.3.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO.**

5.3.3. O licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, para fins de proposta no pregão, o **VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO** (linha “D” do Modelo de Proposta - Anexo III).

5.4. A proposta a ser inserida no sistema deverá conter no mínimo:

5.4.1. Indicação da marca, modelo e fabricante, quando for o caso;

5.5. Qualquer divergência entre as especificações contidas no Edital e as constantes no catálogo de materiais do sistema - CATMAT ou CATSER -, prevalecerão para todos os efeitos as do Edital.

5.6. O cadastramento da proposta de preços pelo licitante no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e concordância com as seguintes premissas:

a) a proposta é válida pelo período mínimo de 90 (noventa) dias;

b) nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste pregão, incluindo todo o desembolso que o CONTRATANTE vier a ter que despender por força da presente contratação;

c) o prazo de execução e as condições do fornecimento/serviço ofertados atendem a especificação e estão garantidos conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos;

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

d) total conhecimento e aceitação dos termos deste Edital e seus Anexos.

5.7. Ao enviarem suas propostas os licitantes automaticamente se declaram conhecedores das especificações/descrições técnicas do objeto licitado de acordo com as especificações contidas neste Edital, não cabendo alegar desconhecimento posterior como defesa para aplicação de eventual sanção, sendo certo que as descrições dos itens geradas pelo Portal de Compras do Governo Federal são apenas referências de ordem sequencial para cotação.

5.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.9. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo ser acompanhada em tempo real por todos os participantes.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O início da sessão pública se dará pelo pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário constantes do Preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, que somente ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

6.2. Havendo algum problema com o sistema que impeça a abertura do certame na data e horário marcados, o pregoeiro fará divulgação aos envolvidos sobre a nova data e horário de abertura, que ocorrerá decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio Compras.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante na inclusão das descrições e inserções previstas no Portal de Compras do Governo Federal.

7.1.2. Após o término da sessão, a negociação será realizada conforme a ordem de classificação, todavia a proposta cujo valor final for maior que o estimado será desclassificada.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

BANESTES S.A EDITAL

7.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

BANESTES S.A GEJUR

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. Os lances serão ofertados sobre o **VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, em reais e com até duas casas decimais.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O valor do lance é de responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro.

8.3. Os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

8.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.6. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.6.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.8. Os lances serão públicos e sucessivos com intervalo mínimo de **R$10.000,00 (dez mil reais).**

8.9. A etapa de lances durará 10 (dez) minutos. Após esse prazo, poderá ser prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão.

8.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.9.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

BANESTES S.A EDITAL

8.10. Encerrada a sessão sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, reiniciar a etapa de lances para obtenção do melhor preço.

BANESTES S.A GEJUR

8.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações e apresentação de lances intermediários.

8.12. Para aplicação dos critérios de desempate, o sistema Compras identificará e selecionará, automaticamente, os licitantes beneficiários da LC 123/06, que se identificaram por ocasião do envio da proposta, conforme o item 5.2, após a etapa de lances.

8.12.1. Constatando-se que a empresa ofertante do menor lance esteja na condição de Beneficiária da LC 123/06, será dado prosseguimento à sessão, situação em que será a ela adjudicado o objeto licitado, após verificação de que foram atendidas as condições do Edital.

8.12.2. Não sendo o melhor lance ofertado por Beneficiária da LC 123/06, o próprio sistema identificará, dentre as propostas até 5% (cinco por cento) superiores ao menor valor, a existência de Beneficiárias, para fins do exercício do direito de preferência na contratação.

8.12.3. Será dado, pelo próprio sistema, o prazo de até 5 (cinco) minutos para exercer o direito de preferência dentre as Beneficiárias da LC 123/06 no intervalo de 5%, com a apresentação de uma última oferta, obrigatoriamente de valor inferior ao do licitante classificado em primeiro lugar.

8.12.4. Caso a primeira convocada não envie proposta no prazo estipulado, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/06 e o próprio sistema concederá às demais beneficiárias do intervalo de 5% (cinco por cento) o exercício desse direito, sendo obedecida à mesma ordem de classificação de suas ofertas, sucessivamente, em igualdade de oportunidade e tempo, até que se aponte a vencedora.

8.13. Não havendo lances após o início da fase competitiva e persistindo o empate, aplica-se o art. 52 do Regulamento de Licitações e Contratos do SFB.

8.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

8.14.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio Compras.

8.15. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.16. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

BANESTES S.A EDITAL

8.17. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação, tanto pelo pregoeiro como para as demais participantes, após o encerramento do envio de lances.

BANESTES S.A GEJUR

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até

5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, aplica-se o disposto nos Artigo 55 do Regulamento de Licitações e Contratos do SFB;

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, precluirá do direito previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.2. A negociação observará o disposto no Artigo 57 do Regulamento de Licitações e Contratos do SFB (Sistema Financeiro BANESTES) e será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Após a negociação, o licitante terá o prazo de duas horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta final e, se necessário, dos documentos complementares adequados ao último lance ofertado.

10.4. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

BANESTES S.A EDITAL

10.5. A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

BANESTES S.A GEJUR

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Terminada a etapa de lances e/ou de negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá detalhar de forma escrita sua

proposta, adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo informado, que deverá ser de no mínimo 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, após solicitação da licitante no sistema eletrônico, observadas as orientações a seguir:

11.1.1. Apresentar proposta comercial devidamente preenchida na forma do **Anexo III - Modelo de Proposta Comercial** deste Edital, computando todas as despesas necessárias para a completa realização dos serviços, em moeda corrente nacional, ou seja, em real (R$), incluindo todo o desembolso que o(s) CONTRATANTE(S) vier(em) a ter que dispender por força da presente contratação;

11.1.2. Compor os valores com os preços dos insumos de mercado, computando todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços nas condições exigidas, incluindo provisões que suportem adequadamente os seguros, as substituições, atualizações, reposições, variações de mercado e outras alterações previsíveis, pois a ocorrência destas alterações na composição dos custos durante a execução do contrato não serão consideradas como fatos supervenientes para atualização de valores, exceto quando existente previsão legal.

11.1.3. Considerar nos custos indiretos de sua proposta as despesas envolvidas na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, tais como os dispêndios relativos a: funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU); pessoal administrativo; material e equipamentos de escritório; preposto e seus deslocamentos; e seguros.

11.1.4. Compor os valores considerando eventual benefício de desoneração, tais como encargos/tributos/taxas, informando a data de início do benefício e a legislação que o respalda;

11.2. A proposta deve conter, no mínimo, os seguintes dados:

11.2.1. O nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado e identificação;

11.2.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

11.2.3. A razão social, o endereço, correio eletrônico (e-mail), o número do CNPJ, o número da conta corrente, preferencialmente, no(s) CONTRATANTE(S) ou citação de pagamento por boleto bancário, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa.

11.3. O licitante vencedor deverá informar e-mail atualizado para receber e responder intimações/notificações do(s) CONTRATANTE(S) e deverá responder de imediato confirmando a ciência da intimação/notificação.

BANESTES S.A EDITAL

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto da licitação e aplicação de eventual sanção à Adjudicatária, se for o caso.

BANESTES S.A GEJUR

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo e fabricante, vinculam a adjudicatária.

11.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais após a vírgula, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.7. Quando o preço global ofertado resultar, em qualquer item, em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, deve-se considerar apenas as 02 (duas) primeiras casas (centavos), devendo o Pregoeiro e o Licitante vencedor proceder às adequações de preço, e sendo necessário, apresentar a proposta ajustada limitada ao valor global.

11.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.11. Até a contratação, a Comissão Permanente de Licitação e Pregão (COLIP) poderá solicitar ajustes nos preços ofertados pelo licitante. Em nenhuma circunstância, o valor global registrado no Sistema deverá ser ultrapassado.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. O julgamento das propostas será feito segundo o critério de **MENOR PREÇO** para o(s) item(ns) ou lote(s) de item(ns) constante(s) no Anexo I deste Edital.

12.2. O pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro solicitará a documentação e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 13, deste Edital. O licitante deverá enviar os documentos como Anexo no Sistema, em prazo a ser informado pelo pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas da solicitação, podendo ser prorrogado por interesse do(s) CONTRATANTE(S).

12.4. Poderão ser requisitados, a exclusivo critério do(s) CONTRATANTE(S), documentos complementares, informações adicionais a respeito da proposta e/ou da habilitação, bem como correção da proposta, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sendo informado pelo pregoeiro o prazo máximo para atendimento, que não será inferior a 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por interesse do(s) CONTRATANTE(S).

BANESTES S.A. EDITAL

12.5. O não atendimento no prazo fixado implicará a desclassificação do licitante e sujeitará a aplicação das sanções cabíveis.

BANESTES S.A. GEJUR

12.6. O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços que o compõem

necessitarem de ajustes, de forma a adaptar os valores unitários ao valor total ofertado ou aos valores estimados pelo(s) CONTRATANTE(S) e para eliminar dízimas.

12.7. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a validade e a eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. Na hipótese de necessidade de suspensão do pregão para a realização de diligências, a sessão será reiniciada mediante aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

12.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valores incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.10. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contenham vícios insanáveis ou ilegalidade;

b) descumpram as especificações constantes neste Edital e seus anexos;

c) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis e não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade requerida;

d) não refletirem custos compatíveis com o regime tributário da empresa;

e) se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após a negociação prevista neste edital;

f) apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique o tratamento isonômico entre os licitantes.

12.11. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove a cobertura suficiente dos custos decorrentes da contratação.

12.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 2º Art. 56 da Lei 13.303/16 para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo–se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade, sendo aquela obrigada a responder no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação;

b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

c) verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;

e) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

f) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços;

g) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.13. Se a proposta for recusada ou se o licitante desatender exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.13.1. Antes de o pregoeiro passar ao licitante subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/06, seguindo-se a disciplina estabelecida neste Edital, se for o caso.

12.14. Em sendo aceito o preço, o licitante contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos em eventual Matriz de Riscos descrito neste Edital.

12.15. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos os licitantes em ambos os itens e estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles.

12.16. Conforme previsto no Art. 57, § 3º da Lei 13.303/16, o(s) CONTRATANTE(S) cancelará(ão) o(s) item(ns) que apresente(m) o resultado final acima do orçamento estimado, revogando a licitação quando se tratar de um único item.

12.17. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente previstos sujeitam-se a ser considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços/materiais serem entregues ao(s) CONTRATANTE(S) sem ônus adicional.

BANESTES S.A EDITAL

12.18. O não envio dos documentos no prazo máximo previsto/concedido, ou a falta das especificações e detalhamentos ou itens, que impossibilitem a avaliação do atendimento às características exigidas no Edital e a exequibilidade dos preços, sujeitará a proposta do licitante à desclassificação e implicará a avaliação das demais propostas, na ordem de classificação.

BANESTES S.A GEJUR

12.19. A relutância do licitante em honrar a proposta ou o lance ofertado será tratada em conformidade com o que dispõe o item 19 deste edital.

12.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro solicitará a documentação e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 13 deste edital. O licitante deverá enviar os documentos como Anexo no Sistema, em prazo a ser informado pelo pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas da solicitação, podendo ser prorrogado por interesse do(s) CONTRATANTE(S).

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta que poderá ser realizada aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

13.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.4. Constatada a existência de sanção ou alguma ocorrência impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira.

BANESTES S.A EDITAL

13.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do SICAF, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

BANESTES S.A GEJUR

13.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva

documentação atualizada.

13.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante.

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável a critério do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.7. Ressalvado o disposto no item 13.2 e 13.8, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.7.1. **Habilitação jurídica**

I. Registro comercial, no caso de empresário individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresário ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

BANESTES S.A EDITAL

13.7.2. **Regularidade fiscal**

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

BANESTES S.A GEJUR

II. Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que pode ser apresentada por meio da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

13.7.3. **Qualificação Técnica**

I. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado(s), carimbado(s), em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, com identificação clara do(s) responsável(is) pelo(s) atestado(s), que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade em características compatíveis de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado desta licitação para os seguintes itens, estabelecidos como parcelas de maior relevância para a disposta finalidade:
- Lote Único, Itens: 1, 4, 5 e 6.

13.7.4. **Qualificação Econômico-Financeira**

I. Certidão Negativa de pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do Licitante.

II. Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do Licitante.

1) No caso de empresa em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, o Licitante deverá apresentar a certidão emitida pelo juízo em que tramita o processo da recuperação judicial atestando que o plano de recuperação judicial ou extrajudicial foi devidamente aprovado/homologado, e que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir o futuro Contrato, levando em consideração o objeto a ser contratado.

2) Ambas as certidões devem ser emitidas no máximo 60 (sessenta) dias antes da data determinada para sessão pública. Quando a certidão não apresentar prazo de validade, somente será aceita se anexada legislação específica que estabeleça validade diversa para o respectivo documento.

13.8. **Das empresas cadastradas no SICAF**

13.8.1. O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, ficará dispensado de apresentar os documentos relativos aos itens 13.7.1, 13.7.2 e 13.7.4, cuja conferência se dará por consulta pelo Pregoeiro ao SICAF dos documentos relacionados nos referidos itens.

13.8.2. A verificação se dará mediante consulta online, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

13.9. **Da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte**

13.9.1. Se o detentor do menor preço for microempresa, empresa de pequeno porte, microempresário individual ou equiparados, deverá apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

BANESTES S.A. EDITAL

13.9.2. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

BANESTES S.A. GEJUR

13.9.3. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, será registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização. Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

13.9.3.1. Na hipótese descrita no item anterior, o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.

13.9.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente fica condicionada à comprovação de toda a regularidade fiscal exigida neste Edital, sob pena de decadência do direito à contratação.

13.9.5. A não regularização da documentação nos prazos previstos no item 13.9.2 e no item 13.9.3.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no RSFB, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.9.6. Se o licitante, de qualquer forma, fraudar os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, seja por extinção ou suspensão do crédito tributário, ser-lhe-á aplicada a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a empresa do SFB contratante, nos termos do RSFB, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

14. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação deverão ser incluídos como Anexo no Sistema, em prazo a ser informado pelo pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas da solicitação, podendo ser prorrogado por interesse do(s) CONTRATANTE(S). A não inclusão acarretará na inabilitação da proposta.

14.2. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

14.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.3.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

BANESTES S.A EDITAL

14.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

BANESTES S.A GEJUR

14.5. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.6. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados ou estejam vencidos no SICAF ou ainda indisponíveis para realizar a consulta nos sítios oficiais emitentes das certidões, deverão ser enviados pelo Sistema Compras ou, no caso de algum impedimento, para o e-mail de comunicação constante no preâmbulo, no prazo de até 2 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

14.6.1. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.9. As beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 (ME/EPP) deverão incluir no Compras toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.9.1. A não-regularização da documentação, nos prazos previstos neste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei 13.303/16, sendo facultado ao(s) CONTRATANTE(S) convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

14.10. Não será habilitado o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.11. O licitante deverá disponibilizar, mediante solicitação do pregoeiro, outras informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

14.12. Para fins de organização e melhor verificação da habilitação, o pregoeiro poderá solicitar, via sistema, que a documentação seja relacionada em índice, informando a localização dos comprovantes, conforme modelo a seguir:

Item da habilitação	Documento que comprova	Localização na documentação (nº da página)

BANESTES S.A EDITAL

14.13. Sendo considerado habilitado, o licitante de melhor lance será declarado vencedor.

BANESTES S.A GEJUR

14.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br.

15. DOS RECURSOS

15.1. É cabível recurso, nas fases, nos prazos e procedimentos previstos no Artigo 90 do Regulamento de Licitações e Contratos do SFB.

15.2. Após o término do julgamento das propostas e após o término do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2.1. Para o licitante vencedor, beneficiário da Lei Complementar nº 123/06, que necessite de prazo para regularizar sua documentação conforme previsão no item 13.9.2, a abertura do prazo recursal somente ocorrerá, em sessão pública, após transcorrido o prazo para a regularização.

15.3. O licitante recorrente deverá apresentar em momento único as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

15.5. Fica assegurada aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos administrativos e de contrarrazões, quando necessário, no endereço citado na folha de rosto deste edital, devendo ser confirmado a visita previamente via e_mail:pregoes@banestes.com.br.

15.6. Cabe ao Pregoeiro receber, apreciar sua admissibilidade, examinar e decidir os recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

15.6.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade.

15.7. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e, quando o mesmo mantiver sua decisão, deverá submetê-la à autoridade competente. O pregoeiro(a) decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do término do prazo dos licitantes para apresentação das contrarrazões, dispondo a autoridade superior do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a decisão final.

15.8. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

BANESTES S.A. EDITAL

15.9. A falta de manifestação imediata do licitante no prazo previsto e formalizada no sistema eletrônico importará a decadência do direito de recorrer, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

BANESTES S.A. GEJUR

15.9.1. Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não tiverem manifestada a intenção de interpor recurso Administrativo e/ou cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DE RECURSO

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade de todos os atos praticados, o resultado da licitação será submetido à autoridade competente para fins de homologação do procedimento licitatório.

17.3. A autoridade competente poderá adotar as providências descritas no artigo 59 do RSFB.

17.4. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do(s) CONTRATANTE(S), este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima.

17.5. Havendo previsão neste instrumento, o objeto da licitação somente será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor após os procedimentos e condições previstas para avaliação de amostras/protótipo.

BANESTES S.A EDITAL

17.6. Após a homologação, será dada publicidade ao resultado da licitação, em tempo real, mediante a disponibilização em sítio eletrônico: www.compras.gov.br.

BANESTES S.A GEJUR

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Após a homologação do procedimento licitatório, a adjudicatária será convocada para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua

convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18.1.2. O contrato será individualizado para cada empresa CONTRATANTE. Se houver a participação de mais de uma empresa do SFB neste Edital, a contratação originará mais de um contrato, respeitado o rateio do valor global.

18.2. Previamente à contratação, o(s) CONTRATANTE(S) realizará(ão) consulta “on line" ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

18.3. A Adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, fica ciente de que os pagamentos decorrentes do Contrato serão realizados, preferencialmente, por meio de conta corrente BANESTES.

18.4. Para a assinatura do instrumento contratual a Adjudicatária deverá:

18.4.1. **Apresentar as Certificações dos Técnicos**: Comprovação de que a instalação e configuração da ferramenta de APM serão realizadas por profissionais com certificação técnica de nível avançado/especialista emitida pelo próprio fabricante da solução. Certificações básicas ou conceituais não serão aceitas.

18.4.2. **Se submeter a Homologação Técnica (Prova de Conceito)**: O proponente classificado deverá se submeter ao processo de homologação técnica (documental e em laboratório) para comprovar o atendimento aos requisitos de monitoramento nativo de Cluster OpenShift 4, instrumentação automática e análise de causa raiz via IA.

18.5. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém os requisitos de habilitação e que possui as condições para assinatura do instrumento, **notadamente os constantes o item 18.4**, ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após, feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta, e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos termos do Artigo 76 do RSFB.

18.6. A Adjudicatária deverá manter durante toda a execução do objeto da licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

BANESTES S.A EDITAL

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A aplicação de penalidades e sanções administrativas observará o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SFB e na Lei nº 13.303/2016.

BANESTES S.A GEJUR

19.2. Ao licitante que praticar ou que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação, poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a empresa do SFB contratante, por até 2 (dois) anos.

19.3. Aplicam-se, ainda, as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, especialmente em virtude do cometimento de atos lesivos na forma do Artigo 5º da referida Lei.

19.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.5. O licitante/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens 19.1, 19.2, 19.3 e 19.4 e nos incisos do Artigo 107 do RSFB, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com o SISTEMA FINANCEIRO BANESTES e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

19.6. Além das penalidades previstas nos itens antecedentes, a inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, observado o procedimento para aplicação de sanções previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SFB:

I. Advertência;

II. Multa, aplicável nos percentuais e casos enumerados no Anexo I.1, item 9. .

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(s) CONTRATANTE(S), por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.7. Além das condutas irregulares previstas na Lei nº 12.846/2013, a sanção de suspensão estabelecida no inciso III do item 19.6, poderá também ser aplicada à CONTRATADA se esta:

I. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o(s) CONTRATANTE(S) em virtude de atos ilícitos praticados.

19.8. As multas previstas no inciso II do item 19.6 quando aplicadas, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(s) CONTRATANTE(S) à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

19.9. O atraso injustificado na execução do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, conforme prevista no Anexo I.1 (Especificações Técnicas) item 9.

BANESTES S.A EDITAL

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

BANESTES S.A GEJUR

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. As multas serão recolhidas em favor do(s) CONTRATANTE(S), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, no CEIS/ CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/ Cadastro Nacional de empresas Punidas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas por Atos de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade), nos termos da Lei 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129/2022.

19.14. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.15. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimento e/ou impugnar o instrumento convocatório até o quinto dia útil anterior à data fixada para a ocorrência do certame, em ambos os casos por escrito e entregue exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregoes@banestes.com.br, até às 18 horas do último dia útil do prazo citado neste item.

20.1.1. Não serão atendidas solicitações (questionamentos/impugnações) formuladas após o prazo estabelecido no subitem 20.1.

20.1.2. As solicitações de esclarecimentos ou impugnações, ambos limitados à capacidade do sistema de 20.000 caracteres, relativos ao presente Edital, devem ser enviados obrigatoriamente ao e-mail: pregoes@banestes.com.br em 02 arquivos: um arquivo digitalizado (exemplo: formato .pdf) contendo o pedido de esclarecimento ou impugnação, documentos que amparem a solicitação, se houver, documento de identificação do signatário e documentos que comprovem os poderes de representação; e outro arquivo em modo editável (formato .doc ou .docx) com o inteiro teor da petição de pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso.

20.1.3. O arquivo com pedido de esclarecimentos ou impugnação deve ser enviado para o e-mail: pregoes@banestes.com.br, em formato editável (formato .doc ou .docx etc.), ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar ao Pregoeiro inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.compras.gov.br.

BANESTES S.A. EDITAL

20.1.4. Não será considerada e/ou recebida impugnação/questionamentos sem as devidas qualificações do interessado, como Razão Social ou nome, número do CNPJ/MF ou CPF/MF, endereço eletrônico, logradouro, nome completo do representante legal (quando for o caso), telefone, data e assinatura, não sendo o(s) CONTRATANTE(S) obrigado a respondê-la.

BANESTES S.A. GEJUR

20.2. O SFB, por meio do pregoeiro auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, deve prestar esclarecimento e/ou processar, julgar e responder a impugnação interposta em até 03 (três) dias úteis contados da solicitação ou interposição.

20.3. Na hipótese de o SFB não prestar o esclarecimento ou não decidir a impugnação até a data fixada para a ocorrência do certame, a licitação deverá ser adiada, fixando-se nova data para sua ocorrência.

20.4. A resposta ao esclarecimento e/ou da impugnação será comunicada diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, pelo Pregoeiro, a todos os interessados e passa a integrar o instrumento convocatório.

20.5. Acolhida a impugnação que altere o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema eletrônico www.compras.gov.br, em até 03 (três) dias úteis contados da solicitação ou interposição, e vincularão os participantes e a Administração.

20.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.10. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

BANESTES S.A EDITAL

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

BANESTES S.A GEJUR

20.13. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na sede administrativa do(s) CONTRATANTE(S).

20.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.16. Em caso de divergência entre disposição do Edital e de seus anexos ou das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.17. O Edital e seus ANEXOS poderão ser obtidos no órgão, situado no endereço constante do preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 13h às 17h ou por meio dos sites www.compras.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou www.banestes.com.br/publicacoes_legais/index.html.

20.18. Os autos do processo administrativo podem ser consultados pelos interessados, respeitada eventual restrição de acesso, mediante solicitação a ser feita pelo e-mail: pregoes@banestes.com.br.

20.18.1. Conforme previsão legal e estabelecido neste certame, o requerente que fizer vistas ao processo não terá acesso aos custos estimados da contratação dado o seu caráter sigiloso.

20.19. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital.

20.20. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.21. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

20.22. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

20.23. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre o(s) CONTRATANTE(S).

20.24. Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre o(s) CONTRATANTE(S) e a CONTRATADA, serão resolvidas de acordo com a legislação brasileira.

BANESTES S.A EDITAL

20.25. Observadas as condições legais, a Equipe de Pregão poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este edital e seus ANEXOS, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas.

BANESTES S.A GEJUR

20.26. O Pregoeiro poderá, no interesse do(s) CONTRATANTE(S) e a seu exclusivo critério, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a

lisura e o caráter competitivo da licitação e/ou possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pelo Pregoeiro.

20.27. É proibido a qualquer proponente tentar impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se, o autor, às sanções legais e administrativas regulamentadas.

20.28. A presente licitação será anulada nos casos de vícios insanáveis, fato que não gera direito à indenização, salvo o dever do(s) CONTRATANTE(S) de pagar à CONTRATADA o que este houver fornecido até a data em que for declarada a anulação e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não seja imputável a culpa à CONTRATADA, promovendo-se a apuração da responsabilidade de quem lhe deu causa. Estará também sempre ressalvado ao(s) CONTRATANTE(S), o direito de revogar esta licitação, por despacho motivado, de que dará ciência às proponentes.

20.29. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do Edital e de seus ANEXOS, o valor se limita ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

20.30. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016 bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro BANESTES – RSFB.

20.31. O foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital, do processo licitatório ou do contrato respectivo.

20.32. É obrigação do licitante acompanhar no site Portal de Compras do Governo Federal todas as fases do certame, bem como manifestar-se via chat, quando solicitado, não podendo posteriormente alegar desconhecimento, uma vez que todas as orientações, solicitações, etc., serão feitas via Sistema do Portal de Compras do Governo Federal.

20.33. Naquilo que não conflitar com as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro Banestes (RSFB), nem com os diplomas normativos específicos sobre pregão, o presente certame adotará, para fins específicos de viabilização desta modalidade, o rito procedimental estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, incluindo as adaptações do pregão eletrônico do Compras.gov.br às disposições da Lei n.º 14.133/2021.

BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Paulo César Brunelli
Gerente Geral – GEACO/DIRAD

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de solução de APM – Application Performance Monitoring, incluindo o serviço de instalação e configuração, treinamento, consultoria e suporte técnico.

A contratação deverá considerar uma vigência de 36 meses para os itens definidos abaixo, a saber:

Item	Métrica	Tipo	Qtd.	Descrição
01	Conforme Anexo V	Subscrição Software	1	Subscrição SaaS para licenciamento APM incluindo monitoramento de performance das aplicações e suporte técnico, conforme Anexo V - Descritivo Tecnológico, para o período de 36 meses.
02	Milhões de sessões / Milhões de PageViews	Subscrição Software	1	Subscrição SaaS para Monitoramento da Experiência Digital do Usuário de até 120 milhões de Sessões ou até 900 milhões de PageViews, por ano, incluindo suporte técnico, para o período de 36 meses.
03	100 GB logs/diários	Subscrição Software	1	Subscrição Saas para monitoramento e análise de logs, incluindo suporte técnico, pelo período de 36 meses.
04	Unidade	Serviço	1	Implantação e Configuração da Solução.
05	Alunos	Treinamento	24	Treinamento com carga horária mínima de 32 horas, sendo ao menos 12 horas de treinamento oficial do fabricante.
06	Horas/UST	Consultoria Sob Demanda	300	Serviços especializados de parametrização da plataforma.

Tabela 01 - Itens da Contratação

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme documento de Especificações Técnicas - Anexo I.1.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Conforme Minuta Contratual - Anexo II.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Conforme Minuta Contratual - Anexo II.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação visa garantir a continuidade dos serviços de monitoramento de performance de aplicações (APM) do SFB, uma vez que o contrato atual (nº 151258) encerra-se em 1º de maio de 2026, sem possibilidade de prorrogação. A necessidade é fundamentada na busca por observabilidade total de jornadas críticas no ambiente computacional, especialmente para os clusters OpenShift 4, onde a ferramenta atual apresenta lacunas de monitoramento e alto consumo de recursos computacionais. O objetivo é assegurar a disponibilidade dos serviços bancários digitais, reduzir tempos de indisponibilidade e permitir a antecipação de falhas por meio de monitoramento proativo e análise de causa raiz.

5.2. O Estudo de Viabilidade analisou três cenários:

1. Manutenção da solução atual (AppDynamics), considerada inviável por obsolescência técnica frente à evolução da infraestrutura do Banestes e queda de relevância no Quadrante Mágico do Gartner;

2. Uso da ferramenta *Open Source* Red Hat Observability, julgada insuficiente por demandar alta especialização técnica, manutenção manual excessiva e ausência de inteligência nativa para causa raiz e monitoramento de experiência do usuário;

3. Contratação de uma nova solução APM moderna em formato SaaS.

O estudo de mercado apontou a viabilidade de plataformas modernas de monitoramento que oferecem detecção automática de componentes e uso de AIOps. Essas tecnologias permitem uma implementação simplificada e alinhada à estratégia de atualização tecnológica da instituição.

5.3. A escolha por uma solução APM em modelo SaaS por subscrição justifica-se por garantir um ambiente altamente atualizado, seguro e imune a indisponibilidades internas do DataCenter do Banestes. O objeto atende às recomendações do Comitê de Arquitetura de TIC e foca na eficiência operacional ao exigir:

- Agente único para reduzir esforço de manutenção;

- Monitoramento nativo de OpenShift 4;

- Monitoramento da Experiência Digital do Usuário (DEM), essencial para os canais digitais (Aplicativo Banestes e Internet Banking).

BANESTES S.A. EDITAL

5.4 A aquisição da nova solução de APM proporcionará os seguintes benefícios fundamentais ao Banestes:

- Mitigação de Riscos e Estabilidade: Redução proativa dos tempos de indisponibilidade gerados por falhas, minimizando impactos diretos no atendimento aos clientes e o risco institucional.

BANESTES S.A. GEJUR

- Eficiência Operacional: Redução drástica do trabalho manual das equipes por meio da automatização na detecção de transações de negócio e instrumentação automática de aplicações.

- Observabilidade Avançada: Visibilidade holística do parque computacional, incluindo o monitoramento profundo de clusters OpenShift 4, permitindo enxergar desde o desempenho dos nós e pods até controladores internos, o que não é possível com a ferramenta atual.

- Aceleração de Resolução (MTTR): Identificação imediata da causa raiz de problemas (se no código, infraestrutura ou serviços de terceiros) por meio de mecanismos de Inteligência Artificial (AIOps) e análise baseada em topologia.

- Melhoria na Experiência do Usuário: Monitoramento contínuo dos canais digitais (App Banestes e Internet Banking) a partir da perspectiva do usuário final para analisar tempos de resposta e falhas no front-end e smartphones.

- Independência de Infraestrutura: Ao adotar o modelo SaaS, a camada de observabilidade opera de forma logicamente segregada da infraestrutura local. Além de evitar a competição por recursos de hardware, essa abordagem garante um plano de monitoramento isolado, assegurando visibilidade contínua e íntegra, sem adicionar complexidade de gestão à malha interna de TI.

6. CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO

6.1 Bem ou serviço comum (item 4.7.1.1)	Sim.
6.2 Procedimento de licitação (item 4.7.1)	Pregão.
6.3 Forma de licitação	Eletrônica.
6.4 Inversão de fases (item 4.7.2)	Não.
6.5 Critério de julgamento (item 4.7.3)	I. Menor Preço.
6.6 Regime de execução (item 4.7.4)	II. Empreitada por Preço Global.
6.7 Obras e Serviços de Engenharia - Documentos (item 4.3.2)	Não se aplica.
6.8 Tratamento diferenciado e simplificado para ME, EPP e MEI ou equiparadas (item 4.7.5)	Não.
6.9 Participação de empresas em consórcio	Não.
6.10 Subcontratação do objeto	Não.
6.11 Sigilo do valor estimado da contratação	Sim.
6.12 Documentos de habilitação	Conforme Minuta de Edital.
6.13 Registro de Preços	Não.

7. DEFINIÇÃO DA ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

SIGILOSO, conforme estabelecido no art. 34 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro BANESTES – RSFB.

8. PROJETO VINCULADO

BANESTES S.A. EDITAL

8.1 A contratação está vinculada ao projeto IN-2018: Contratação de Solução de APM.

9. CONTINUIDADE

BANESTES S.A. GEJUR

9.1 A contratação é baseada em licenciamento (subscrição) de solução no formato de Software como Serviço (Software as a Service – SaaS). Desse modo, para a continuidade é necessária a contratação e renovação periódica do licenciamento enquanto a solução estiver em uso. Sem contrato não há continuidade.

10. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

10.1 A contratação é baseada em licenciamento (subscrição) de solução no formato de Software como Serviço (Software as a Service – SaaS) considerado “Software de Prateleira”, isto é, não é necessária transição contratual, apenas renovação periódica do licenciamento para viabilizar a continuidade do uso da solução.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

O fornecedor deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Ademais deve cumprir, no que couber, as exigências do art. 6° da Instrução Normativa MPOG n°01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA/PROTÓTIPO/PROVA DE CONCEITO

Conforme Itens 2, 3 e 4 do Anexo VI.

14. GESTOR DO CONTRATO E FISCAL DO CONTRATO

14.1 Gestor do Contrato:

- Gabriel Lacerda Gama - Coordenador - GESUB/COSUB - 030076285

14.2. Fiscais do Contrato:

- Marco Aurélio Pereira de Souza - Analista de TI - GEINF/COPED - 030092922

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

ANEXO I.1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Nota: Este modelo contém os requisitos mínimos obrigatórios dessa espécie de documento, que deverá ser encaminhado ao fornecedor para fins de solicitação de proposta comercial.

1. OBJETO

Contratação de solução de APM – Application Performance Monitoring, incluindo o serviço de instalação e configuração, treinamento, consultoria e suporte técnico.

A contratação deverá considerar uma vigência de 36 meses para os itens definidos abaixo, a saber:

Item	Métrica	Tipo	Qtd.	Descrição
01	Conforme Anexo V	Subscrição Software	1	Subscrição SaaS para licenciamento APM incluindo monitoramento de performance das aplicações e suporte técnico, conforme Anexo V - Descritivo Tecnológico, para o período de 36 meses.
02	Milhões de sessões / Milhões de PageViews	Subscrição Software	1	Subscrição SaaS para Monitoramento da Experiência Digital do Usuário de até 120 milhões de Sessões ou até 900 milhões de PageViews, por ano, incluindo suporte técnico, para o período de 36 meses.
03	100 GB logs/diários	Subscrição Software	1	Subscrição Saas para monitoramento e análise de logs, incluindo suporte técnico, pelo período de 36 meses.
04	Unidade	Serviço	1	Implantação e Configuração da Solução.
05	Alunos	Treinamento	24	Treinamento com carga horária mínima de 32 horas, sendo ao menos 12 horas de treinamento oficial do fabricante.
06	Horas/UST	Consultoria Sob Demanda	300	Serviços especializados de parametrização da plataforma.

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1.Local de Entrega
Conforme Modelo Contratual - Anexo II.

2.2.Prazo de Execução do Objeto
Conforme Modelo Contratual - Anexo II.

2.3. Recebimento do Objeto
Conforme Modelo Contratual - Anexo II.

2.4. Vigência do Contrato
Conforme Modelo Contratual - Anexo II.

2.5. Vistoria prévia
Não.

2.6. Marca ou modelo
Não se aplica.

2.7. Avaliação de Amostra/protótipo
Sim.

2.8. Nível Mínimo de Serviço ou Service Level Agreement (SLA)
Sim.

2.9. Certificações
Não.

2.10. Garantia contratual para execução do objeto
Sim.

2.11. Condições especiais quanto à periodicidade e à forma para a empresa do SFB realizar o pagamento
Conforme Modelo Contratual - Anexo II.

2.12. Prazo de Garantia Técnica
Não se aplica.

2.13. Manual/Folder/Prospecto referente aos requisitos de Segurança

Para fins de conferência das especificações técnicas de Segurança, deverão ser fornecidos, no ato da entrega, manuais, folders e/ou prospectos com as características técnicas de atendimento ao prescrito neste documento no que tange aos Requisitos de Segurança. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na internet, e/ou quaisquer documentos, emitidos pelos fabricantes dos mesmos.

BANESTES S.A. EDITAL

2.14. GEOBRAS
Não se aplica

BANESTES S.A. GEJUR

2.15. Serviços Relevantes
Não

2.16. LGPD
Sim.

2.16.1. REQUISITOS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

A CONTRATADA deve proteger os dados coletados e utilizados no objeto do contrato e avaliar os riscos de privacidade e proteção de dados pessoais, seguindo as obrigações pertinentes à LGPD, conforme requisitos abaixo:

RP.1	Conformidade: Aviso ou Política de Privacidade	A CONTRATADA deve apresentar Aviso ou Política de Privacidade onde seja demonstrado ao titular como os dados pessoais são tratados pela Contratada.
RP.2	Conformidade: Política Corporativa de Privacidade	A CONTRATADA deve apresentar normativo interno contendo a documentação dos objetivos, regras, obrigações, restrições e/ou controles que a organização adota para satisfazer os requisitos de privacidade relacionados ao processamento de dados pessoais realizado;
RP.3	Conformidade: Encarregado/DPO	A CONTRATADA deve possuir Encarregado (DPO) nomeado, com identidade e informações de contato mantidas atualizadas e ser divulgadas no sítio eletrônico, apresentadas de forma clara, precisa e em local de destaque e de fácil acesso;
RP.4	Conformidade: Política de Segurança da Informação	A CONTRATADA deve apresentar normativo que contenha suas diretrizes de segurança, dispondo as práticas adotadas para preservação da confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações
RP.5	Conformidade: Política de Resposta à Incidentes de Segurança envolvendo Dados Pessoais	A CONTRATADA deve apresentar normativo contendo as diretrizes e práticas adotadas pela Contratada para lidar com incidentes de segurança cibernética e da informação;
RP.6	Conformidade: Conscientização e Treinamento	A CONTRATADA deve apresentar dispositivo para implementação e manutenção de estratégia abrangente de conscientização e treinamento, destinada a garantir que os

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

		envolvidos entendam suas responsabilidades e os procedimentos de proteção de dados pessoais
RP.7	Conformidade: Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD)	A CONTRATADA deverá apoiar a CONTRATANTE nas avaliações de impacto de privacidade relacionadas ao objeto da contratação, fornecendo as informações para os casos em que a elaboração do RIPD seja necessária.
RP.8	Conformidade: Plano de Ação	Caso a CONTRATADA esteja em processo de adequação, os RP's 1 a 7 poderão ser substituídos por apresentação de Plano de Ação, devendo conter as atividades desenvolvidas e o status de cada item.
RP.9	Armazenamento e Minimização dos dados pessoais: Princípio da Necessidade	A CONTRATADA deve coletar apenas os dados pessoais estritamente necessários para cada finalidade específica, sem campos opcionais sempre que possível, a fim de evitar coleta excessiva.
RP.10	Armazenamento e Minimização dos dados pessoais: Backup	A CONTRATADA deve possuir e apresentar evidências de uma política de backup e recuperação de desastres (BCP/DRP), testada periodicamente, garantindo a capacidade de restaurar os dados capturados e geridos pelo SISTEMA;
RP.11	Armazenamento e Minimização dos dados pessoais: Exclusão	A CONTRATADA deve utilizar técnicas ou métodos apropriados para garantir exclusão ou destruição segura de dados pessoais, impedindo sua recuperação no processo e garantindo desenvolvimento seguro.
RP.12	Armazenamento e Minimização dos dados pessoais: Transferência Internacional de Dados	Caso ocorra o tratamento de dados fora do país, a CONTRATADA deve obter autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE para o tratamento de dados fora do país, informando o país de

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

		destino, e celebrando as cláusulas-padrão de acordo com a Resolução ANPD 019/2024, fornecendo cópia do instrumento assinado.
RP.13	Gestão de Acesso: Segregação	A CONTRATADA deve realizar controle de acesso baseado em funções, autenticação multifator, logs de acesso ao painel da gestão e do usuário.
RP.14	Segurança	A CONTRATADA deve oferecer um meio seguro para as comunicações e armazenamento de registros (dados, informações e conhecimento).
RP.15	Anonimização	A CONTRATADA deve adotar técnicas que estabeleçam anonimização ou pseudonimização de dados pessoais e pessoais sensíveis sempre que possível, visando reduzir riscos no caso de incidentes de segurança relacionados ao objeto entregue.
RP.16	Criptografia	A CONTRATADA deve implementar e manter controles criptográficos para armazenamento, tráfego e tratamento da informação, de acordo com o nível de criticidade e grau de sigilo da informação definido pela contratante, observando a periodicidade e tempo de guarda legalmente estabelecidos ou definidos pela contratante.
RP.17	Sistema: Ambientes	A CONTRATADA deve assegurar que os ambientes tecnológicos (como desenvolvimento, teste, homologação e produção) estejam segregados e possuam controles de privacidade e segurança da informação adequados a cada ambiente, de forma a reduzir o nível de riscos de acessos ou modificações não autorizadas.
RP.18	Sistema: Segregação de dados	Para soluções em ambiente compartilhado (multi-tenant), a

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

		CONTRATADA deve apresentar evidências das medidas de segregação lógica de dados que garantem que os dados da CONTRATANTE não possam ser acessados por outros clientes do fornecedor.

2.17. Outras informações

Há no mercado diversas soluções de diferentes fornecedores que podem atender ao objeto, e cada uma possui uma forma de precificação distinta.

A proposta deve atender integralmente ao Objeto e Especificações Técnicas constantes no Anexo I.1, de forma que o Descritivo Tecnológico previsto no Anexo V seja atendido.

Se a CONTRATANTE julgar necessário, o proponente será convocado para a homologação técnica da solução (vide ANEXO VI deste documento), sendo prerrogativa da CONTRATANTE a análise de quais itens serão avaliados.

3. Nível Mínimo de Serviço ou Service Level Agreement (SLA)

A Solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pelo CONTRATANTE, sem degradação da performance até o limite de utilização da capacidade máxima dos serviços contratados.

3.1. A Solução deverá estar disponível em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

3.2. Os serviços deverão estar disponíveis em 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) do tempo contratado.

3.3. Deverá ser disponibilizado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, relatório de disponibilidade dos serviços contratados, o qual poderá ser visualizado através de painel de controle (dashboard) online, no website do Fabricante da Solução (Provedor de SaaS) que deve fornecer além do status de disponibilidade em tempo real, também o histórico do tempo de indisponibilidade ou falhas da solução, armazenando dados dos últimos 12 meses de operação.

3.4. Para cômputo das eventuais indisponibilidades, serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço.

3.5. Não serão consideradas interrupções cuja causa seja de responsabilidade do CONTRATANTE.



3.6. As interrupções previamente programadas pela CONTRATADA ou pelo Fabricante da Solução (Provedor de SaaS) serão consideradas para o cômputo do período de indisponibilidade e deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.



3.7. A Solução deverá contemplar Suporte Técnico com a finalidade de atender requisições (esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução, entre outras), resolver incidentes, corrigir problemas, além de viabilizar a manutenção e atualização de softwares e hardwares que compõem a solução ofertada.

3.8. Os serviços de suporte técnico serão solicitados pela equipe técnica da CONTRATANTE mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou ferramenta web (online), devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365) e obedecendo ao tempo de atendimento descrito neste documento (conforme item 3.27 das especificações técnicas).

3.9. Os atendimentos deverão ser realizados remotamente via Internet, telefone (0800 ou similar) ou e-mail.

3.10. Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato.

3.11. Na abertura do chamado será definida a categoria de severidade (baixa, normal, alta e crítica).

3.12. A CONTRATADA deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento do seu estado.

3.13. Os chamados deverão ser abertos pela equipe técnica do CONTRATANTE não sendo prestados diretamente ao usuário final. O modelo de abertura de chamados será único para qualquer serviço contratado, sendo alterado somente o Acordo de Nível de Serviço (ANS) e classificações conforme especificações deste documento.

3.14. Todos os acionamentos de serviços fazem parte do objeto e serão centralizados na central de atendimento, independentemente da plataforma pela qual foram abertos.

3.15. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de suporte técnico e manutenção durante toda a vigência do contrato para:
- Resolução de Requisições.
- Resolução de Incidentes.
- Resolução de Problemas.

3.16. Todos os custos diretos, indiretos, trabalhistas, deslocamentos, estadia hora técnica, alimentação, entre outros, que fazem parte do escopo deste atendimento, são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.17. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico durante toda a vigência do contrato conforme requisitos deste documento.

3.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento de serviço de suporte técnico.

3.19. A CONTRATADA deverá fornecer ferramenta web (online) para acompanhamento da solução dos chamados e emissão de relatórios do serviço de suporte técnico. Ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico, Os relatórios deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:



3.19.1. Número de controle do chamado (protocolo).

3.19.2. Nível de severidade.



3.19.3. Data e hora da abertura e fechamento do chamado.

3.19.4. Nome do responsável pela abertura do chamado.

3.19.5. Nome do responsável pelo atendimento.

3.19.6. Descrição sucinta da ocorrência, da solução adotada e dos procedimentos realizados.

3.19.7. Data e hora do início e do término da execução dos serviços.

3.20. O serviço de suporte técnico deverá ser prestado pela CONTRATADA ou pelo Fabricante da Solução (Provedor de SaaS).

3.21. Do Acordo de Nível de Serviço (ANS) / Service Level Agreement (SLA) para Suporte Técnico:

3.22. Os níveis de serviços são critérios objetivos definidos pelo CONTRATANTE e aceitos pela CONTRATADA, compostos por indicadores e metas para avaliação de serviços relativos aos ambientes tecnológicos, mantendo os níveis de disponibilidade e qualidade de serviços necessários às atividades do CONTRATANTE.

3.23. A frequência de aferição será mensal e o ateste dos níveis de serviços será anual, através da apresentação pela CONTRATADA dos relatórios mensais de aferição e do relatório anual de ateste, que conterá os indicadores verificados pela equipe do CONTRATANTE.

3.24. A análise dos níveis de serviço pelo CONTRATANTE poderá resultar em glosas e/ou penalidades caso a CONTRATADA não cumpra com os seus compromissos de qualidade e desempenho.

3.25. Será considerado para efeitos dos níveis exigidos o Prazo de Resolução, que é o tempo decorrido entre a abertura do chamado pelo CONTRATANTE e a efetiva resolução e cessação total do problema pela CONTRATADA.

3.26. Na abertura do chamado, será definida a categoria de severidade (baixa, normal, alta e Crítica).

3.27. Abaixo, segue a tabela com o Acordo de Níveis de Serviço referente ao serviço de suporte técnico, com as seguintes severidades e prazos máximos de resolução, sendo o desatendimento passível de aplicação das penalidades previstas neste documento:

Severidade	Descrição	Prazo/Percentual
Crítica	Um ou mais serviços não estão acessíveis ou não podem ser usados. A produção, as operações ou as datas limite para implantação são gravemente afetadas, ou há um grave impacto sobre a produção ou a lucratividade. Vários usuários ou serviços são afetados.	Prazo de Resolução: Até 02 (duas) horas corridas, a contar da abertura do chamado.
Alta	O serviço pode ser usado, mas com limitações. A situação tem	Prazo de Resolução: Até 04 (quatro) horas corridas, a

BANESTES S.A EDITAL
BANESTES S.A GEJUR

	impacto comercial moderado e é possível lidar com ela durante o horário comercial. Vários usuários ou serviços são afetados.	contar da abertura do chamado.
Normal	A situação tem impacto comercial mínimo. O problema é importante, mas não tem impacto expressivo na produtividade e no serviço atual do cliente. Um único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa aceitável.	Prazo de Resolução: Até 01 (um) dia útil, a contar da abertura do chamado.
Baixa	Questionamentos diversos, erros de documentação, ou falhas no produto sem impacto.	Prazo de Resolução: Até 04 (quatro) dias úteis, a contar da abertura do chamado.

3.28. O não cumprimento dos níveis de serviço estipulados implicará nas sanções estabelecidas no item 9.3.7 do presente instrumento.

4. Risco Cibernético

4.1. O objeto **não se enquadra** nos critérios estabelecidos pelo Banestes, estando **dispensado** do atendimento aos requisitos de conformidade com a Resolução BACEN nº 4.893/2021 (risco cibernético).

5. Requisitos de Integração

5.1. Os Serviços de Integração deverão ser realizados pela CONTRATADA de modo remoto (a distância em ambiente virtual) por meio de videoconferência.

5.2. A CONTRATADA será responsável por realizar a integração da Solução com a infraestrutura de Autenticação e Autorização e de Serviços de Diretório da CONTRATANTE.

5.3. Deve integrar-se utilizando o protocolo OpenID Connect (OIDC) sob OAuth2 (RFC 6749) ou alternativamente utilizar o protocolo SAML 2.0;

5.4. No caso de implementação utilizando o protocolo SAML 2.0, a CONTRATADA deverá disponibilizar o arquivo de metadata contendo todas as informações necessárias para a configuração do client no Identity Provider (IdP) da CONTRATANTE;

BANESTES S.A EDITAL

5.5. Deve delegar a autenticação e autorização para o servidor de Identity Provider (IdP) corporativo do BANESTES, atualmente baseado em Red Hat Build of Keycloak – RHBK, ou tecnologia que venha a substituí-lo durante a vigência contratual, utilizando OIDC/OAuth2 ou, quando aprovado, SAML 2.0.

BANESTES S.A GEJUR

5.6. Quando uso do protocolo OpenID Connect (OIDC) deve suportar o fluxo “Authorization Code Flow”

5.7. A SOLUÇÃO deve ser capaz de realizar o provisionamento de usuários de forma automática no momento em que eles realizam o log-in na SOLUÇÃO (just-in-time);

5.8. Deve efetuar a criação automática da conta do usuário na SOLUÇÃO, caso ela ainda não exista;

5.9. Deve suportar o modelo de autorização chamado Controle de Acesso Baseado em Papéis (RBAC) ou IAM, onde a nomenclatura referente aos papéis (roles) será definida a critério da CONTRATANTE;

5.10. Caso a SOLUÇÃO não permita a alteração de nomenclatura de roles internamente no próprio sistema para atender os critérios da CONTRATANTE. A SOLUÇÃO deverá ser capaz de realizar, de forma transparente, o mapeamento dos nomes das roles definidas pela CONTRATANTE para os nomes das roles definidas internamente no sistema;

5.11. Deve permitir a liberação, atualização e remoção de acessos para um determinado perfil via solução de Governança e Administração de Identidades da CONTRATANTE de forma automática;

5.12. Quando integrado com a solução de Governança e Administração de Identidades da CONTRATANTE, a SOLUÇÃO deve permitir o bloqueio da administração de identidades por funções embarcadas no software contratado;

5.13. A SOLUÇÃO deve estar aderente a implementação de múltiplos fatores de autenticação do usuário no Identity Provider (IdP) da CONTRATANTE a serem utilizados de acordo com a criticidade ou classificação da informação/recurso a serem acessados;

5.14. A integração com a infraestrutura de identidade deverá contemplar o provisionamento e/ou sincronização, quando necessária, de usuários, grupos, papéis e demais atributos de identidade, sendo vedada a sincronização, transferência, exposição ou armazenamento das senhas dos usuários da CONTRATANTE pela SOLUÇÃO ou pela CONTRATADA..

5.15. Não poderá haver exposição ou armazenamento das senhas do usuário em qualquer momento ou para qualquer finalidade.

5.16. A sincronização deverá ser feita de maneira autônoma com periodicidade configurável pela CONTRATANTE, no mínimo a cada 3 (três) horas, bem como acionada manualmente a qualquer momento a critério da CONTRATANTE.

5.17. A integração com o diretório de usuários deverá garantir, no mínimo, as seguintes caraterísticas:

a) Usuários criados no diretório deverão ser criados automaticamente na Solução.

b) Usuários bloqueados no diretório deverão ser bloqueados automaticamente na Solução.

c) Usuários excluídos no diretório deverão ser excluídos automaticamente na Solução.

d) Dados dos usuários alterados no diretório deverão ser sincronizados automaticamente na Solução (ex: nome, telefone, etc).

5.18. A integração com o diretório de usuários deverá suportar a sincronização através das árvores das unidades organizacionais ou através de grupos de usuários criados no diretório da CONTRATANTE.

BANESTES S.A
EDITAL

BANESTES S.A
GEJUR

5.19. A decisão de utilizar as árvores das unidades organizacionais ou de grupos de usuários deverá ser tomada em tempo de projeto, de acordo com a avaliação da CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE.

5.20. A CONTRATADA deverá fornecer para o serviço de integração todo e qualquer software necessário, com exceção dos componentes já existentes na infraestrutura de Autenticação e Autorização e de Serviços de Diretório da CONTRATANTE.

5.21. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, aplicativos e licenciamentos necessários para sincronizar os objetos e seus atributos da base de dados dos usuários da CONTRATANTE para as contas armazenadas na nuvem.

5.22. O acesso interativo de colaboradores da CONTRATANTE à SOLUÇÃO deverá ocorrer exclusivamente mediante autenticação delegada ao Identity Provider corporativo da CONTRATANTE. Contas locais ou técnicas somente serão admitidas quando indispensáveis ao funcionamento da solução, mediante aprovação prévia da CONTRATANTE, aplicação do princípio do menor privilégio, MFA quando aplicável e trilha completa de auditoria.

5.23. Da integração com sistemas da CONTRATANTE:

a) A SOLUÇÃO deverá disponibilizar APIs/webservices seguros para integração quando requerida;
b) As APIs deverão possibilitar, quando suportado funcionalmente pela SOLUÇÃO, acesso a métricas, eventos, problemas, alertas, topologia, configurações e demais dados de observabilidade;
c) As APIs deverão utilizar protocolos criptografados e padrões de autenticação e autorização definidos pela CONTRATANTE;
d) Quando a SOLUÇÃO consumir APIs do BANESTES, deverá observar a plataforma corporativa de API Management da CONTRATANTE.

6. Requisitos de Auditoria

6.1.O sistema deve possuir logs para auditoria (trilhas) dos acessos efetuados, tais como: consultas, impressões, inclusões, alterações e exclusões de registros, não excluindo quaisquer outras ações que puderem ser executadas na ferramenta, incluindo o registro de login e logoff, contendo necessariamente usuário, data, hora, IP e porta da estação de trabalho (casos de IPv6 a porta torna-se opcional) e respectivas opções acessadas;

6.1.1. Registros de alterações devem conter a informação anterior do campo alterado e a nova.

6.1.2. O sistema deve garantir o registro, em trilhas de auditoria com gravação automática, de todas as ações realizadas pelos usuários, independente do perfil, não podendo haver exceção para nenhum perfil mesmo que sendo administradores;

BANESTES S.A EDITAL

6.2. O sistema deve possuir logs de falhas ocorridas.

6.3.O sistema deve garantir que não seja possível alteração ou exclusão de nenhum registro ocorrido nos logs.

BANESTES S.A GEJUR

6.4.O sistema deve possuir recurso de parametrização do tempo de guarda dos logs (trilha) de auditoria;

6.5.O sistema deve possuir mecanismos de visualização em tela e geração de relatório, dos

logs de auditoria (acessos efetuados) tais como: consultas, impressões, inclusões, alterações e exclusões de registros, não excluindo quaisquer outras ações que puderem ser executadas na ferramenta, incluindo o registro de login e logoff. As informações previstas no item 6.1 devem obrigatoriamente constar na visualização em tela e em relatório previstas neste item.

6.5.1.As informações devem ser apresentadas simultaneamente, significando que devem estar listadas em uma mesma tela/espaço/relatório/dashboard.
6.5.2.A ordenação padrão do sistema para apresentação dos dados deve ser Decrescente (do mais recente para o mais antigo), permitindo ao usuário que inverta esta ordenação ou altere a ordenação por qualquer outra coluna apresentada.

6.5.3.As informações apresentadas devem ser tratadas, ou seja, os campos de logs (ex: ações, usuários, atividades, objetos e eventos) devem ser mostradas em linguagem amigável a qualquer usuário quando apresentadas nos relatórios, sendo de fácil compreensão, não podendo, nesse caso, ser usado códigos para representá-los.

6.5.4.Todo registro deve conter necessariamente usuário executante, data, hora, IP e porta da estação de trabalho (casos de IPv6 a porta torna-se opcional) e respectivas opções acessadas ou ações executadas. Quando se tratar de registros de alterações, devem conter a informação anterior do campo alterado e a nova.

6.5.5.Devem existir filtros de seleção parametrizáveis por nome, código de usuário, ação realizada e data, sendo estes obrigatórios. É desejável que se possa realizar filtro para cada coluna apresentada na tela/relatório.

6.5.6.Os mecanismos de visualização em tela e geração de relatório dos logs de auditoria não deve conter informações/registros em duplicidade.

6.5.7.Os mecanismos de visualização em tela e geração de relatório, dos logs de auditoria deve trazer exclusivamente as ações do usuário, não sendo apresentados neste contexto o registro de todo e qualquer clique sem que este esteja ocorrendo as ações de registro obrigatórias (consultas, impressões, inclusões, alterações e exclusões, etc..). Também não devem estar neste relatório as ações executadas pelo sistema referentes a processamento obrigatórios para atendimento do requisitado pelo usuário.

6.5.8.O sistema deve possuir, além da visualização, um recurso para exportação de relatórios no formato texto estruturado. Entende-se por recurso um botão que o usuário irá clicar e permitirá a exportação para um arquivo no formato texto estruturado, sendo obrigatório pelo menos um dos seguintes formatos .csv, .xls ou .txt.

6.6.O sistema deve possuir mecanismos de visualização em tela e geração de relatório dos logs de falhas.

6.6.1.As informações de "relatório dos logs de falhas" devem ser apresentadas simultaneamente, significando que devem estar listadas em uma mesma tela/espaço/relatório/dashboard.



6.6.2.A ordenação padrão do sistema para apresentação dos dados deve ser Decrescente (do mais recente para o mais antigo), permitindo ao usuário que inverta esta ordenação.



6.6.3.O sistema deve possuir, além da visualização, um recurso para exportação de relatórios no formato texto estruturado. Entende-se por recurso um botão que o usuário irá clicar e permitirá a exportação para um arquivo no formato texto estruturado, sendo obrigatório pelo menos um dos seguintes formatos .csv, .xls ou .txt.

6.7.O sistema deve gravar logs dos relatórios emitidos, informando no mínimo: identificação e descrição do relatório emitido, usuário emissor, data, hora e IP da estação de trabalho solicitante;

6.7.1.Deve possuir mecanismos de visualização em tela e geração de relatório, dos logs dos "Relatórios Emitidos".

6.7.2.As informações dos logs dos "Relatórios Emitidos" devem ser apresentadas simultaneamente, significando que devem estar listadas em uma mesma tela/espaço/relatório/dashboard.

6.7.3.A ordenação padrão dos sistemas para apresentação dos dados deve ser Decrescente (do mais recente para o mais antigo), permitindo ao usuário que inverta esta ordenação ou altere a ordenação por qualquer outra coluna apresentada.

6.7.4.As informações apresentadas nas interfaces e nos relatórios do sistema devem ser tratadas para exibição de entendimento claro para o usuário - ou seja, mesmo que os registros nas estruturas de dados do sistema sejam armazenados na forma de códigos técnicos padronizados, as informações apresentadas nas interfaces e relatórios acessados pelo usuário devem ser apresentadas em linguagem amigável sendo de fácil compreensão, não podendo ser usado códigos técnicos, mesmo que padronizados.

6.7.5.Todo registro deve conter necessariamente usuário solicitante, data, hora, IP e porta da estação de trabalho (casos de IPv6 a porta torna-se opcional) e relatório requerido.

6.7.6.Devem existir filtros de seleção parametrizáveis por nome, código de usuário, tipo de relatório e data sendo estes obrigatórios; É desejável que se possa realizar filtro para cada coluna apresentada na tela/relatório.

6.7.7.O sistema deve possuir, além da visualização, um recurso para exportação do relatório de "Relatórios Emitidos" no formato texto estruturado. Entende-se por recurso, neste item, um botão que o usuário irá clicar e permitirá a exportação para um arquivo no formato texto estruturado, sendo obrigatório pelo menos um dos seguintes formatos .csv, .xls ou .txt.

6.8.O sistema deve possuir grupo de usuário específico para Auditores Internos,

6.8.1.O perfil de auditor deve conceder privilégio RESTRITO de consulta (leitura) e impressão, não sendo permitido a este perfil criar, alterar, excluir ou incluir quaisquer informações. Exceção: Caso o sistema abranja processos que exijam parecer da GEAUD, o perfil pode incluir permissão conforme necessidade do fluxo definido para o processo.

6.8.2.Ao perfil de auditor deve ser concedido o acesso de consulta (leitura) a TODAS as opções existentes dentro do sistema, ou seja, o auditor deve conseguir acessar qualquer menu, sub menu, opção, atividade, tarefa, ação, quer estejam ligadas a requisitos funcionais, ou não funcionais, quer tenham relação com atividades administrativas, operacionais ou comerciais, tendo vínculo direto com a atividade de auditoria ou não.



6.8.3.O perfil do auditor deve garantir o acesso à visualização, emissão e impressão de todo e qualquer relatório disponível dentro do sistema, sejam eles referentes aos logs de auditoria ou não, significando que não podem haver exceções.



6.9.O sistema deve possibilitar o registro de ocorrência e acompanhamento da segregação de função nos processos que possuem a exigência aprovação e/ou pareceres, demonstrando o fluxo de aprovação destas atividades;

6.9.1.Deve possuir mecanismos de visualização em tela e geração de relatório da linha cronológica do funcionamento da segregação.

6.9.2.As informações devem ser apresentadas junto ao objeto que exija a segregação, significando que devem estar listadas em uma mesma tela/espaço/relatório.

6.9.3.A ordenação padrão dos sistemas para apresentação dos dados deve ser Decrescente (do mais recente para o mais antigo).

6.9.4.O sistema deve possuir, além da visualização, um recurso para exportação do objeto junto da cronologia de segregação aplicada, para um arquivo no formato texto não editável. Entende-se por recurso um botão que o usuário irá clicar e permitirá a exportação.

7. Requisitos de Segurança

7.1. Autenticação e autorização

7.1.1. A solução deve delegar a autenticação e autorização padrão para servidores de Identity Provider (IdP) corporativo do BANESTES, atualmente baseado em Red Hat Build of Keycloak – RHBK, ou tecnologia que venha a substituí-lo durante a vigência contratual, utilizando OIDC/OAuth2 ou, quando aprovado, SAML 2.0;:

7.1.2. Deve integrar-se utilizando o protocolo OpenID Connect (OIDC) sob OAuth2 (RFC 6749) ou alternativamente utilizar o protocolo SAML 2.0;

7.1.3. No caso de implementação utilizando o protocolo SAML 2.0, a CONTRATADA deverá disponibilizar o arquivo de metadata contendo todas as informações necessárias para a configuração do client no Identity Provider (IdP) da CONTRATANTE;

7.1.4. Deve delegar a autenticação e autorização para o servidor de Identity Provider (IdP) disponível na infraestrutura da CONTRATANTE;

7.1.5. Quando uso do protocolo OpenID Connect (OIDC), deve suportar o fluxo “Authorization Code Flow”. Deve suportar o modelo de autorização chamado Controle de Acesso Baseado em Papéis (RBAC), onde a nomenclatura referente aos papéis (roles) será definida a critério da CONTRATANTE.

7.2. As senhas dos usuários devem ser armazenadas exclusivamente no repositório da solução de gestão de usuários do Banestes, não devendo ser conhecidas pela CONTRATADA.

7.3. O provedor deve dispor de recursos que garantam múltiplos fatores de autenticação do usuário, exemplo (MFA).



7.4. Gestão de acessos

7.4.1. A solução contratada deve permitir que a “administração de usuários” seja feita por equipe especialista em segurança e não pela área gestora do sistema (segregação gestor / segurança).



7.4.2.Os perfis de usuários devem conter as permissões para acesso e não as restrições.

7.4.3. As habilitações deverão ser feitas através de usuário e perfil, sem que existam

controles por usuário no código fonte da aplicação, nem mesmo para usuário master (privilegiado).

7.4.4. Permitir desconexão de usuário por time-out parametrizável.

7.4.5. Limitar as tentativas de logon sem sucesso e bloquear o acesso ao atingir o máximo configurado, garantindo o registro de todas as tentativas inválidas. Estes controles deverão ser realizados preferencialmente por delegação ao Identity Provider (IdP) corporativo da CONTRATANTE e, apenas quando tecnicamente necessário, complementados por controles nativos da SOLUÇÃO.

7.4.6. A tecnologia de comunicação entre a infraestrutura da CONTRATANTE e a SOLUÇÃO será definida pela CONTRATANTE, podendo compreender Internet, VPN Site-to-Site e/ou link dedicado. A CONTRATADA deverá suportar whitelist de IPs, DNS, proxy, regras de firewall e segregação de comunicação por ambiente, conforme topologia definida conjuntamente durante a implantação.

7.4.7. O controle de acesso deve ser segmentado, restringindo as permissões com base em zonas lógicas e no tipo de ação, como a criação de painéis de controle (dashboards), a implantação de agentes e a visualização de registros (logs).

7.5. Integrações

7.5.1. A solução contratada deverá permitir que todas as APIs e interfaces do sistema sejam protegidas nos acessos utilizando, no mínimo, padrão TLS 1.3 ou superior.

7.6. Monitoramento

7.6.1. A solução contratada deve registrar log de eventos relevantes do sistema e auditoria. Os registros de eventos devem conter, no mínimo, autor, origem, destino, data/hora e a descrição do evento. A CONTRATADA é responsável por realizar a integração (enviar eventos de logs via Syslog ou os logs de arquivos via sftp) com sistemas do Banestes, caso solicitado pela CONTRATANTE.

7.6.2. Implantar mecanismos de proteção dos registros de auditoria (logs) contra modificações e exclusões não autorizadas, em especial por parte de usuários administradores, bem como contra problemas operacionais.

7.7. Dados

7.7.1. Os dados dos clientes do Banestes devem ser mantidos segregados dos dados de outras empresas por meio de controles físicos e/ou lógicos.

7.7.2. A CONTRATADA deverá dispor de uma solução eficaz de gerenciamento de cópias de segurança (backup) e recuperação de dados para garantir a disponibilidade e integridade dos dados.

BANESTES S.A EDITAL

7.8. Vulnerabilidades

7.8.1. Para execução de sistemas ou aplicativos por meio da internet, devem ser adotados controles que venham a mitigar os efeitos de eventuais vulnerabilidades na liberação de novas versões do sistema ou aplicativo.

BANESTES S.A GEJUR

7.9. Vazamento de dados

7.9.1. A CONTRATADA deve adotar controles para monitoramento, detecção e proteção contra vazamento de dados do CONTRATANTE.

7.10. Criptografia

7.10.1. A CONTRATADA deverá implementar controles para proteger os dados confidenciais do SFB, incluindo criptografia para dados em trânsito e em repouso.

8. Requisitos de Gestão de Continuidade de Negócios

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE planos de continuidade e contingência de negócios formalizados e adequados para garantir o fornecimento dos serviços contratados, estendendo a obrigatoriedade às empresas para as quais o serviço tenha sido contratado, se ocorrer.

8.2. A CONTRATADA deve realizar no mínimo anualmente testes das estratégias de continuidade e contingência de negócios, bem como disponibilizar, sempre que solicitado, relatórios e/ou evidências dos testes que devem ser apresentados para a CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATADA deve comunicar tempestivamente à CONTRATANTE sobre incidentes relevantes e interrupções dos serviços prestados que venham ocorrer e que configuram uma situação de crise.

8.4. Caso a solução entre em contingência a CONTRATADA deverá:

8.4.1. i) Comunicar a ocorrência formalmente em até 1 (uma) hora;

8.4.2.ii) Atender, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da demanda de uso estimada, constante no contrato por meio da solução de contingência.

8.4.3. iii) Retornar os serviços à infraestrutura principal no prazo de 8 (oito) horas ou atender a demanda do objeto do contrato de forma integral pela infraestrutura de contingência.

8.4.4. iv) Retornar à prestação do serviço pela infraestrutura principal no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, mesmo que a infraestrutura de contingência atenda à demanda integral.

9. Penalidades

9.1. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis estabelecidas em lei, nas cláusulas contratuais e demais instrumentos aplicáveis ao objeto, será aplicada advertência na hipótese de execução irregular que não resulte prejuízo para a CONTRATANTE pela repetição de falhas para atendimento de um mesmo serviço e pela repetição de não atendimento de um mesmo nível de qualidade contratado, em conformidade com o nível especificado neste documento.

BANESTES S.A EDITAL

9.2. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis estabelecidas em lei, nas cláusulas contratuais e demais instrumentos aplicáveis ao objeto, será aplicada multa em conformidade com as seguintes especificações:

BANESTES S.A GEJUR

Níveis das Penalidades	
Nível	**Descrição**
1	Advertência.

2	Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato (somatório dos valores de todos os itens).
3	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato (somatório dos valores de todos os itens).
4	Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato (somatório dos valores de todos os itens).
5	Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da capacitação.
6	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual das licenças efetivamente utilizadas.
7	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor anual das licenças efetivamente utilizadas.
8	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (somatório dos valores de todos os itens).

Item	Descrição	Referência	Nível
1	Não mantiver a proposta ou não assinar o contrato.	Não Aplicável	2
2	Apresentar declaração e/ou documentação falsa. e/ou cometer fraude fiscal.	Não Aplicável	3
3	Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.	Não Aplicável	4
4	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, e que não sejam justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.	Por ocorrência	7
5	Não observar as políticas de segurança e normas de acesso do CONTRATANTE.	Por ocorrência	1
6	Manter empregado que possui relacionamento direto com a CONTRATANTE, tais como Preposto, Responsável Técnico e outros, sem qualificação para executar os serviços contratados.	Por ocorrência	3
7	Não zelar pelas instalações/ equipamentos do CONTRATANTE.	Por ocorrência	2
8	Não apresentar documentação exigida.	Por ocorrência	2
9	Violar quaisquer cláusulas do Acordo de Confidencialidade de Informação.	Por ocorrência	3
10	Deixar de comunicar qualquer fato relacionado ao serviço que leve à	Por ocorrência	3





	interrupção dos ambientes de TI do CONTRATANTE.		
11	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço que não tenha sido objeto de subcontratação.	Por ocorrência	4
12	Atrasar nos serviços de Implantação e Configuração da Solução.	● 1% (um por cento) aplicado sobre o valor do serviço, ao dia, até o vigésimo dia, limitada a 20% (vinte por cento). ● 1,5% (um e meio por cento) aplicados sobre o valor do serviço, ao dia, e limitada a 45% (quarenta e por cento), se o atraso ultrapassar 20 (vinte) dias, até o limite de 30 (trinta) dias. e ● 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço, para atraso superior a 30 (trinta) dias.	
13	Não atingir o Nível de Satisfação (NS) por 02 (duas) vezes consecutivas na realização de treinamento.	Por ocorrência	5
14	Não emitir os certificados de participação aos participantes dos treinamentos.	Por ocorrência	5
15	Reincidir em glosas por 02 (dois) anos consecutivos.	Por ocorrência	6
16	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas no instrumento contratual e anexos, desde que a multa não esteja prevista neste item.	Por ocorrência	6

9.3. No caso de não pagamento voluntário da multa pela CONTRATANTE a CONTRATADA poderá:

9.3.1. Descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pelo CONTRATANTE.

9.3.2. Inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção da medida prevista no item anterior (a).

9.3.3. Caso a multa seja referente a última fatura do contrato, aquela será deduzida dos valores do contrato retidos pelo CONTRATANTE a título de garantia.

9.3.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

BANESTES S.A EDITAL

9.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

BANESTES S.A GEJUR

9.3.6. Será aplicada multa compensatória no percentual de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, até o limite de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência de até 50 (cinquenta) dias, cujo prazo iniciar-se-á no primeiro dia após a penalização máxima contida na tabela de penalidade, itens 12 (doze) e

13 (treze), o que poderá ensejar em rescisão contratual.

9.3.7. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis estabelecidas em lei, nas cláusulas contratuais e demais instrumentos aplicáveis ao objeto, será aplicada glosa em conformidade com as seguintes especificações:

Nível de Serviço						
Indicador	**Descrição**	**Severidade**	**Período**	**Forma de Cálculo**	**Medida**	**Meta**
1	Índice de Disponibilidade	Não Aplicável	Anual	(Tempo em minutos no ano de referência - Tempo em minutos de indisponibilidade no ano de referência) / Tempo em minutos no ano de referência x 100	%	99,5
2	Índice de Resolução de Chamados	Crítica, Alta, Normal e Baixa	Anual	Total de chamados resolvidos no prazo estipulado / Total de chamados recebidos x 100	%	95

Glosa			
Indicador	**Métrica**	**Escala**	**Cálculo da Glosa**
1	1	>= 99,5% <= 100%	0
	2	>= 98,9% < 99,5%	1% + [(99,5-Valor do Indicador)] x 1% aplicados sobre o valor anual das licenças efetivamente utilizadas
	3	>= 97,9% < 98,9%	4% + [(98,9-Valor do Indicador)] x 3% aplicados sobre o valor anual das licenças efetivamente utilizadas
	4	< 97,9%	10% aplicados sobre o valor anual das licenças efetivamente utilizadas
2	1	>= 95% <= 100%	0
	2	>= 85% < 95%	1% + [(95-Valor do Indicador) / 10] x 1% aplicados sobre o valor anual das

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

			licenças efetivamente utilizadas
	3	>= 75% < 85%	4% + [(85-Valor do Indicador) / 10] x 3% aplicados sobre o valor anual das licenças efetivamente utilizadas
	4	< 75%	10% aplicados sobre o valor anual das licenças efetivamente utilizadas

9.3.8. Caso a qualidade dos serviços prestados, referentes aos indicadores acima, se enquadrem na métrica 4 (quatro) por 2 (dois) anos consecutivos, poder-se-á realizar o processo de rescisão contratual por parte da CONTRATANTE.

10. Requisitos da Solução

10.1. A solução deverá ser capaz de monitorar performance de servidores de aplicação (APM) da CONTRATANTEconforme o quantitativo de subscrições a serem adquiridas.

10.2. Deverá monitorar aplicações heterogêneas, hospedadas em ambiente próprio de Datacenter da Contratante.

10.3. Deverá monitorar soluções compostas por aplicações construídas com diversidade de plataformas tecnológicas, versões e distribuições providas por fornecedores de marcas variadas, tanto de hardware quanto de software.

10.4. Deverá permitir flexibilidade no licenciamento de agentes independente de tecnologia e/ou linguagem de aplicações, possibilitando a reutilização de uma licença em diferentes tecnologias e/ou aplicações, respeitado o limite contratado.

10.5. Deverá permitir o controle de percentual da experiência do usuário capturada, caso tenha impacto na precificação do produto.

10.6. Deverá permitir o controle do uso do recurso de registro histórico de interações da sessão do usuário, caso tenha impacto na precificação do produto.

10.7. A solução deve possuir um tipo único de agente, não sendo aceitas soluções que demandam instalação/atualização de diversos tipos diferentes de agentes para garantir o monitoramento.

10.7.1. O agente único referido neste item não deverá requisitar ativação de sensores ou instalação de agentes ou adoção de pacotes adicionais para cada tecnologia.

10.8. A instrumentação dos Pods em ambiente Openshift deve ser feita de forma automática por via de captura do webhook de criação de Pods e a consequente implantação do Init Container.

10.9. Não serão aceitas soluções que façam alteração nos Deployments (YAML) da aplicação para instrumentação de agentes.

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

10.10. Não serão aceitas soluções que demandem uso de espelhamento/mirror/span de dados de rede.

10.11. Deverá permitir o acompanhamento da experiência do usuário final no acesso às aplicações corporativas hospedadas no ambiente do DataCenter.

10.11.1. Deverá assegurar a identificação das características de cada sessão de usuário real, incluindo ações/cliques e chamadas ao backend, sistema operacional do dispositivo, versão do navegador (browser) utilizado, localização do usuário, e outros dados relevantes para a análise.

10.11.2. A solução deve apresentar plena compatibilidade com o framework React Native, garantindo o monitoramento contínuo de aplicações híbridas e a instrumentação de bibliotecas nativas associadas, com suporte obrigatório para as plataformas iOS e Android.

10.12. Deverá monitorar a experiência dos usuários finais através de um JavaScript executado no navegador do usuário final.

10.13. O JavaScript deve ser “injetado” automaticamente pelo agente de monitoração instalado nos servidores WEB e nos servidores de aplicação Java, sem a necessidade de configuração nos servidores HTTP para servidores Httpd e TomCat.

10.14. Não será aceito alteração de código das aplicações Web para implantação ou configuração do monitoramento de experiência do usuário. Em casos que a simples "injeção" no header HTML não seja suficiente, a solução poderá possibilitar a "injeção" manual do código.

10.15. Deverá permitir identificar claramente os problemas ou incidentes ocorridos nas aplicações hospedadas no ambiente do Data Center, identificando automaticamente a causa raiz do problema, apontando o número de aplicações, usuários, chamadas, serviços, SLOs impactados e componentes de infraestrutura afetados.

10.16. A solução deve ainda ser capaz de analisar e apresentar os relacionamentos existentes entre os componentes impactados, não somente de forma vertical, mas horizontal e baseado em topologia, de forma a apontar a causa raiz dos problemas.

10.17. Deverá identificar os problemas que estão ocorrendo no ambiente, analisando automaticamente os incidentes e relacionamentos entre todos os componentes, de forma a apontar os problemas agrupados, separando causa e efeito, de forma automática com uso de inteligência artificial, em tempo real e mantendo o histórico dos problemas ocorridos.

10.18. Deverá identificar de forma automática e inteligente o impacto do problema e a causa raiz do mesmo, sem a necessidade de configuração manual ou definição de regras de alertas.

10.19. Deverá dispor de funcionalidades de correlação de eventos, devendo suportar os seguintes tipos e características:

BANESTES S.A
EDITAL

10.19.1. Deduplicação - quando múltiplos eventos repetitivos são recebidos para o mesmo incidente de um mesmo elemento de infraestrutura, devendo registrar o evento apenas uma vez;

BANESTES S.A
GEJUR

10.19.2. Disponibilizar informações a respeito de problemas que afetam ou afetaram uma aplicação, permitindo o detalhamento do problema;

10.19.3. Para os problemas identificados no ambiente monitorado, a solução deverá apontar o número de serviços, aplicações e componentes de infraestrutura afetados pelo problema; Além disso, deverá indicar o número de usuários reais da aplicação afetados.

10.19.4. Para os problemas identificados e de forma automática e inteligente, identificar além do impacto do problema a causa raiz do mesmo;

10.19.5. Monitorar recursos de infraestrutura do servidor de aplicação correlacionando os dados coletados com os dados da aplicação monitorada, em mesma escala de tempo;

10.19.6. A solução na identificação e análise automática de causa raiz deve permitir conectar imediatamente um problema na experiência do usuário com o componente da aplicação ou da infraestrutura, que está causando a degradação (exemplo: comando SQL, chamada WebServices .Net);

10.19.7. A correlação deve ser automática e baseada em topologia, visando suprimir os eventos gerados a partir de elementos relacionados entre si, onde um destes elementos é o causador do incidente, sem necessidade prévia de criação de regras.

10.19.8. Esta correlação deve ser feita transação a transação de tal maneira a obter uma visão fim-a-fim, permitindo obter os tempos de execução total e parciais para cada componente;

10.19.9. Disponibilizar mecanismo de visualização do comportamento e evolução do problema demonstrando graficamente todos os componentes de tecnologia afetados durante a análise do problema, bem como os relacionamentos entre eles. A solução deverá indicar os tempos e momentos em que ocorrem os principais eventos, bem como os serviços impactos ao longo do tempo;

10.19.10. A solução deve permitir fazer a predição e forecast para qualquer métrica presente na plataforma, permitindo ainda gerar análises de predição sob demanda e alertas baseados nos resultados dessa predição.

10.19.11. A solução deve contar, nativamente, com um assistente baseado em inteligência artificial que forneça resumos claros e objetivos sobre problemas detectados, incluindo a identificação da causa raiz e a sugestão de etapas corretivas. Esse assistente deve estar integrado à interface de gerenciamento de problemas e ser capaz de explicar cada ocorrência em linguagem acessível.

10.19.12. A solução deverá permitir a escolha de múltiplos problemas para realização de análises comparativas, identificando causas comuns e propondo ações corretivas de forma automatizada, sem a necessidade de intervenção de especialistas.

10.20. Ser capaz de analisar os logs, pelo menos 100 GB por dia, das aplicações, serviços e infraestrutura permitindo criar regras de notificação baseado na ocorrência de palavras ou grupos de palavras existentes nos logs;



10.20.1. Para a monitoração de logs é desejável permitir uso de expressões regulares ou mecanismos similares.



10.20.2. A solução deve, para os dados de observabilidade, realizar o armazenamento de forma unificada, permitindo consultas aos dados e logs com gestão na interface da plataforma.

10.20.3. A solução deve possuir uma única interface que permita consultas de vários tipos

de dados e logs com múltiplas formas de visualização dos resultados.
10.20.4. A solução deve garantir o acesso nativo e imediato aos dados históricos, integrando camadas de armazenamento que dispensem processos de reidratação, restauração de backups ou provisionamento manual de storage para os seguintes períodos:

10.20.4.1. Métricas e KPIs: Retenção mínima de 13 meses para dados numéricos agregados temporalmente para análise de tendência;

10.20.4.2. Logs de Eventos das aplicações monitoradas: Retenção mínima de 30 dias para registros textuais detalhados de eventos discretos, ou erros, utilizados na investigação de eventos;

10.20.4.3. Traces: Retenção mínima de 10 dias para rastreamento distribuído capaz de mapear o caminho completo e a duração de uma transação através dos diversos serviços e dependências da aplicação.

10.20.5. A solução deve gerenciar eficientemente o armazenamento de dados sem a necessidade de configurações de armazenamento quente/frio.

10.20.6. A solução deve ter escalabilidade nativamente para acomodar o volume de dados e logs crescente e a carga de trabalho.

10.20.7. A solução deve atender aos requisitos padrões de segurança e conformidade, incluindo criptografia de dados, controles de acesso e auditoria.

10.20.8. A solução deve ser capaz de analisar, nativamente os logs das aplicações, serviços, kubernetes e infraestrutura permitindo criar regras de notificação baseado na ocorrência de palavras ou grupos de palavras existentes nos logs;

10.20.9. A solução a solução deverá permitir explorar, consultar, combinar e processar todos os dados de logs armazenados na plataforma.

10.20.10. A solução deverá permitir realização de buscas textuais simples e avançadas utilizando linguagem própria do fabricante.

10.20.11. A solução deve permitir o mascaramento dos dados de logs recebidos na plataforma.

10.20.12. A solução deve fazer a descoberta automática dos arquivos de logs que são utilizados pelo sistema operacional e tecnologias analisadas.

10.20.13. Os logs da aplicação e infraestrutura devem ser analisados e processados pela plataforma unificada, sem necessidade de integração com softwares de terceiros.

10.21. Deverá permitir a configuração de capturas de dados de pelo menos dados de Meta Tag e JavaScript Variables, na página executada no navegador do usuário, com objetivo de capturar o usuário logado.

BANESTES S.A EDITAL

10.22. O módulo de experiência de usuário deve permitir, nativamente, a configuração de capturas de dados na página executada no navegador do usuário de forma anonimizada.

BANESTES S.A GEJUR

10.23. A solução de observabilidade e monitoramento da experiência do usuário deve aplicar, de forma nativa, o mascaramento de informações sensíveis na visualização de dados.

10.24. O agente de maneira autônoma deve realizar a identificação automática e correlação de dependências dos elementos a serem monitorados, eliminando a necessidade de identificação manual de cada elemento.

10.25. Deverá realizar a monitoração fim-a-fim das aplicações hospedadas no DataCenter, registrando e avaliando, de forma gráfica, no mínimo:

10.25.1. A requisição feita pelo usuário no navegador (click e carga de páginas ou ação do usuário na aplicação, gerando tráfego no servidor).

10.25.2. A execução do código nos servidores de aplicação.

10.25.3. As consultas aos servidores de banco de dados.

10.25.4. O retorno do resultado ao navegador do usuário.

10.25.5. Identificar webservices e chamadas a serviços externos das transações de uma aplicação.

10.26. Deverá realizar a verificação da performance e disponibilidade das seguintes plataformas tecnológicas:

10.26.1. Ambiente de virtualização VMWare a partir da versão 6.5;

10.26.2. Aplicações Java compatíveis com a especificação Java SE 6 e posteriores, suportando pelo menos as implementações de JVM da Sun/Oracle e OpenJDK e/ou desenvolvida com a tecnologia Spring Boot nas versões mais atuais;

10.26.3. Servidores de aplicação JBoss Enterprise Application Server (EAP) nas versões 7 e posteriores;

10.26.4. Bancos de dados Oracle, PostgreSQL , SQL Server;

10.26.5. Servidores web Apache a partir da versão 2.2 e posteriores, incluindo a versão 2.4.54 e IIS a partir da versão 7.5, incluindo a versão 10;

10.26.6. Aplicações PHP a partir da versão 7.1, incluindo a versão 8;

10.26.7. Sistemas operacionais Linux, no mínimo para as distribuições Redhat (a partir da versão 7, incluindo a RedHat Enterprise Linux 8), Suse (a partir da versão 12.5) e Oracle (a partir da versão 7) e Windows Server 2012 R2 e posteriores, incluindo o Windows Server 2022;

10.26.8. Openshift versão 4 e superiores.

10.26.9 NET;

10.26.10. NodeJS;

10.27. Deverá ter a capacidade de monitorar o uso de recursos dos contêineres do RedHat Openshift, individualmente e de forma geral, nos servidores que os hospedam.

10.28. Deverá instrumentar e monitorar as aplicações nas plataformas indicadas sem demandar alterações no código fonte das aplicações ou o desenvolvimento de APIs para extração de informações.

BANESTES S.A EDITAL
BANESTES S.A GEJUR

10.29. Deverá dispor de “Bytecode Instrumentation” para monitoração de classes e métodos das aplicações.

10.30. Deverá ser oferecida com interface, de operação e administração, exclusivamente WEB e compatível com o navegador Mozilla Firefox e/ou Google Chrome, nas versões mais atuais.

10.31. Através de agente instalado nas aplicações e/os servidores, deverá descobrir, automaticamente todos os processos, serviços e aplicações e as respectivas dependências entre hosts e processos, sem necessidade de configurações posteriores em arquivos ou nos agentes.

10.32. Não poderá exigir a instalação de agentes em imagens dentro do ambiente RedHat OpenShift.

10.33. Apresentar acréscimo máximo (overhead) de até 5% sobre o consumo de recursos da plataforma tecnológica (servidor, aplicação, processos, serviços). Será considerada a média de consumo para efeitos deste cálculo com base em períodos de tempo preestabelecidos.

10.34. Prover mecanismos de atualização de versão e/ou distribuição do produto durante toda a vigência do Contrato. O processo de atualização deve ocorrer de forma nativa e totalmente automático sem a necessidade de qualquer configuração manual, de apoio de ferramentas terceiras e de scripts automatizados;

10.35. Disponibilizar o nível de disponibilidade do servidor, bem como eventos, problemas e erros ocorridos.

10.36. Apresentar visibilidade fim-a-fim, investigando os diversos estágios das aplicações sem a necessidade de instalação de agentes adicionais que não componham a solução ofertada.

10.37. Para ambiente de virtualização, exibir a situação dos servidores do ambiente, apresentando, no mínimo, as seguintes métricas de performance e disponibilidade: CPU, memória, disco e rede.

10.38. Realizar a verificação automática de performance e disponibilidade da rede por transação.

10.39. Indicar, para as tecnologias descobertas, no mínimo, as informações de uso de CPU, consumo de memória, taxa de transmissão ao longo do tempo, pelo menos para as transações que apresentarem problemas de performance.

10.40. Descobrir automaticamente e dinamicamente a topologia da aplicação alvo, contendo a comunicação entre seus componentes e apresentando um mapa completo da aplicação e suas dependências, desde as requisições do usuário, quando aplicável.



10.41. A descoberta deverá ser realizada de forma automática e constante, atualizando dinamicamente sem intervenção manual do analista/usuário.



10.42. A descoberta automática deverá suportar, no mínimo, os seguintes elementos: HTTP/HTTPS, web services, banco de dados, serviço de mensageria (exemplo: MQ), máquina física ou virtual, chamada a serviço externo de terceiros ou servidor remoto.

10.43. Para os componentes de tecnologia descobertos, deverá ser monitorado o volume de chamadas/requisições e seu tempo de resposta.

10.44. A monitoração das aplicações deverá ser iniciada de forma automática, junto com a inicialização do respectivo servidor de aplicações.

10.45. Acompanhar a performance do ambiente, verificando a utilização de CPU por transação ou processo. Para cada transação, deverá ser possível identificar o código-fonte, no nível de métodos.

10.46. Permitir a verificação da performance do nível de utilização de CPU dos processos de Garbage Collection.

10.47. Verificar a performance dos serviços e métodos, indicando os tempos de resposta, utilização de CPU, requisições por período de tempo, taxas e quantidade de falhas e as possíveis mensagens de erros.

10.48. A solução deverá, para cada serviço, indicar as aplicações que consomem o serviço específico, bem como os bancos de dados e os respectivos comandos SQL acessados pelo serviço analisado.

10.49. A solução deverá, para cada serviço, indicar, de forma gráfica, o fluxo das requisições que chamam e que são chamadas pelo serviço em análise.

10.50. A solução deverá, para cada serviço, indicar o gráfico da distribuição dos tempos de respostas das chamadas, permitindo identificar as frequências de respostas mais ocorridas no tempo analisado.

10.51. Realizar a verificação da performance e disponibilidade dos principais serviços de terceiros acessados na Internet e deverá permitir a inclusão de novos.

10.52. Apresentar visão gráfica (mapas ou representação gráfica equivalente) do ambiente ou aplicação monitorada, contendo no mínimo:

10.52.1. Visão gráfica pré-definida para as principais métricas e análises disponibilizadas pela solução. Deverá permitir a criação e customização de painéis, gráficos ou mapas com a inclusão ou retiradas de informações disponibilizadas pela solução.

10.52.2. Visão gráfica da análise da performance da aplicação identificando os serviços e infraestrutura utilizada pela aplicação, bem como informações a respeito dos acessos de origem das transações, como navegador e visão geográfica dos acessos.

10.52.3. Visão gráfica apresentando as informações da aplicação em períodos históricos e permitindo filtros na escala e período de tempo (por exemplo: tempo real, ontem, últimos 7 dias, últimos 15 dias e últimos 30 dias).

BANESTES S.A
EDITAL

10.52.4. Visão gráfica apresentando o volume de execuções e tempos médio de resposta entre todos os componentes da aplicação de acordo com a escala e período de tempo selecionado.

BANESTES S.A
GEJUR

10.52.5. Visão gráfica de eventuais desvios no comportamento da aplicação (por exemplo, problemas de performance na comunicação entre dois componentes).
10.53. Possibilitar a criação de dashboards (painéis), customizados pelo usuário/analista, fazendo uso das métricas coletadas e correlacionando-as ao comportamento da aplicação.

10.54. Permitir a criação de mais de um dashboard com componentes e visões diferentes, permitindo o compartilhamento de cada um deles. Nestes dashboards deve ser possível incluir informações relacionadas a negócio, aplicações, processos, infraestrutura, transações, mapas, gráficos e demais informações coletadas e disponibilizadas pela solução.

10.55. A customização de dashboards deve ser simplificada, sem demandar a alocação de técnicos especializados para desenvolvimento de código ou uso de APIs.

10.56. Realizar a verificação da performance das ações dos usuários, inclusive de forma individualizada, exibindo, no mínimo, na linha do tempo, a quantidade de ações, a duração das ações e a situação das ações (exemplo: sucesso, erro).

10.57. Disponibilizar informações a respeito das principais ações de usuário nas aplicações, indicando o total de ações executadas por período de tempo, exibindo informações a respeito do tempo de contribuição das ações, considerando ao menos, tempo de rede, tempo de renderização do HTML, tempo de DNS e o tempo de servidor.

10.58. Para os erros de JavaScript identificados nas aplicações, apresentar ao menos as seguintes informações: sistema operacional de origem, navegador, localidade e ação que gerou o erro. Para cada tipo de informação, a solução deverá indicar a quantidade de erros ocorrida, por categoria.

10.59. Descobrir automaticamente transações de negócio (ações resultantes da interação com usuários ou sistemas).

10.60. Detectar transações de negócio de forma automática, iniciadas, no mínimo, com base nos seguintes protocolos/tecnologias: HTTP/HTTPS, web services, serviços de mensageria (exemplo: MQ), Spring Bean, chamadas externas de terceiros ou servidores remotos.

10.61. Verificar se uma transação ou requisição WEB (exemplo: HTTP ou HTTPS) foi atendida do ponto de vista do usuário final, identificando a satisfação do usuário segundo a métrica APDEX (www.apdex.org).

10.62. Após ter realizado a descoberta das aplicações e transações, deverá apresentar visão gráfica da topologia da transação de negócio.

10.63. Descobrir o fluxo e arquitetura completa da transação de negócio, com suporte para transações síncrona, assíncrona e com múltiplos threads.

10.64. Permitir monitorar as execuções das transações, contendo minimamente as seguintes métricas: quantidade de execuções da transação, tempos de resposta e volume de erros, com drilldown detalhado do código executado (classes e métodos) das transações, inclusive as que não possuem erros.

10.64.1. A descoberta automática das transações deve fornecer os traces desde o clique do usuário até as requisições de backend

.

10.65. Classificar e quantificar a execução das transações de acordo com seu tempo de resposta e eventuais erros, de forma a possibilitar ao usuário/analista a identificação de falhas na linha do tempo (exemplo: Tempo de Resposta, Taxa de Falha e Throughput).

10.66. A classificação e quantificação deverá ser suportada para todos os serviços/APIs/transações capturadas.

10.67. Disponibilizar informações a respeito de problemas que afetam ou afetaram uma

BANESTES S.A EDITAL
BANESTES S.A GEJUR

aplicação, permitindo o detalhamento do problema.

10.68. Para os problemas identificados no ambiente monitorado, a solução deverá apontar o número de aplicações e componentes de infraestrutura afetados pelo problema.

10.69. Para os problemas ocorridos, identificar impacto e causa raiz de forma automática e inteligente;

10.70. Monitorar recursos de infraestrutura do servidor de aplicação correlacionando os dados coletados com os dados da aplicação monitorada, em mesma escala de tempo.

10.71. Disponibilizar informações a respeito de eventos ocorridos na aplicação, como restart ou deploy, permitindo o correlacionamento de problemas com um possível problema de deploy.

10.72. Identificar transações com baixa performance, lentas ou travadas, sem intervenção manual.

10.73. Identificar queries SQL com baixa performance ou lentas, sem intervenção manual.

10.74. Detectar automaticamente todas as Pluggable Databases (PDBs) de todos os Container Databases (CDBs) em Oracle RAC (Real Application Cluster).

10.75. Coletar as métricas de cada PDB sem repetição de queries desnecessárias para capturar métricas já coletadas do CDB.

10.76. Identificar sistemas de backend ou serviços externos lentos ou indisponíveis, sem intervenção manual.

10.77. Apresentar detalhamento de tempos de execução em nível de classe, método e comandos SQL.

10.78. Apresentar todos os métodos executados das transações sem a necessidade de configuração manual por parte do usuário/analista.

10.79. Configurar automaticamente baseline de novos componentes, evitando grande volume de alertas e falsos positivos.

10.80. Definir de forma automática e inteligente os critérios para definição de problemas e incidentes, considerando o histórico e comportamento do ambiente.

10.81. Dispor de sistema de alertas para notificação eficaz de problemas em tempo real.

10.82. Os alertas deverão ser identificados de maneira direta e clara, sem necessidade de drilldowns para visualização de um problema. Desejável painel exclusivo para visualização de alertas.

BANESTES S.A. EDITAL

10.83. Possuir a capacidade de criação automática de alertas com base em métricas estáticas e dinâmicas, resultantes da geração do baseline automático da solução.

BANESTES S.A. GEJUR

10.84. Ter previamente configurado alertas para ao menos as seguintes métricas: CPU, memória, disco, rede, tempos de resposta da aplicação, taxas de falha e erros da aplicação, quantidade e duração das ações de usuários, tempos de resposta de bancos de dados e taxa de falhas e erros de bancos de dados.

10.85. Deverá executar ações resultantes da deflagração de um alerta, suportando, no mínimo: envio de e-mail e integração com Jira.

10.86. Permitir também integração customizada via Webhook.

10.87. Permitir a criação de alertas baseados em regras preestabelecidas, sem ter a necessidade de configuração de métricas individualmente (exemplo: um alerta configurado para transações de negócio de uma aplicação será automaticamente aplicado para uma nova transação descoberta pela solução, para a mesma aplicação).

10.88. A solução deverá ter a capacidade e a inteligência para identificar e reportar de forma correlacionada um único problema, que afeta vários componentes tecnológicos, com apontamento de uma possível causa raiz.

10.89. Realizar a verificação da performance das chamadas à banco de dados feita pelas aplicações, suportando ao menos SQL Server, PostGreSQL e Oracle, não necessitando realizar a instalação de agentes no servidor de banco de dados.

10.90. Exibir, para as conexões com o banco de dados, a taxa de falhas, tempo de resposta médio e quantidade de requisições por período de tempo.

10.91. Exibir a listagem das consultas mais lentas aos bancos de dados.

10.92. Para cada comando SQL, apresentar a quantidade de execuções, taxa de falha e o tempo de resposta médio.

10.93. Para as consultas a banco de dados, disponibilizar gráfico da distribuição dos tempos de resposta pela quantidade de ocorrências, permitindo assim que seja possível identificar os tempos de resposta que mais ocorrem durante a análise.

10.94. Para os comandos de banco de dados, indicar os comandos mais executados (exemplo: alteração, consulta), indicando a quantidade na unidade de tempo e o tempo médio de resposta, bem como detalhando os comandos, utilizando somente o agente que monitora as aplicações.

10.95. A partir de um comando de banco de dados, permitir rastrear a aplicação, serviços e transação que o executou.

10.96. Possuir mecanismos de visualização de dados históricos sem a necessidade de leitura de arquivos externos à solução.

10.97. Os relatórios devem ser acessíveis via WEB.

10.98. O processamento de dados para consolidação da base, assim como para geração de relatórios e consultas, não deverá ocorrer nos servidores monitorados e sim na plataforma de gerenciamento específico da CONTRATADA em seu Datacenter.



10.99. Possuir controle de acesso, permitindo criar e modificar grupos de perfis de acesso.

10.100. Permitir ao administrador da solução habilitar ou desabilitar a verificação da performance do ambiente monitorado.



10.101. Permitir o monitoramento de quantidade de chamadas e tempo de resposta de API REST providas pelas aplicações.

10.102. Permitir o monitoramento dos componentes do cluster Openshift para orquestração de contêineres, sendo possível obter métricas sobre os servidores, processos de gerenciamento, utilização de recursos computacionais (CPU, memória, rede e armazenamento).

10.103. Prover uso de AIOPS para realizar ajuste automático de limiar (threshold).

10.104. A solução deverá prover monitoramento para a solução de mensageria Oracle AQ e IBM MQ, ainda que por meio de customizações e/ou scripts.

10.105. Possuir recursos de notificação automáticos para fins de monitoração quando qualquer objeto que compõe a solução sair do estado normal de funcionamento, considerando indisponibilidade e desempenho, enviando as informações por meio de mensagem TCP/UDP, ou por meio do provimento de API para consulta aos alarmes visando integração com outras ferramentas de monitoramento;

10.106. Todos os componentes da SOLUÇÃO, em nuvem ou instalados na infraestrutura da CONTRATANTE, deverão utilizar data, hora e fuso horário sincronizados com a Hora Legal Brasileira e/ou fonte NTP homologada pela CONTRATANTE, de forma a assegurar a adequada correlação temporal entre logs, métricas, traces, eventos e incidentes.

11.Requisitos dos Serviços de Instalação e configuração da solução

11.1. Em função da complexidade e heterogeneidade do ambiente de TI do BANESTES, o serviço de instalação e configuração deve ser executado por técnicos certificados pelo fabricante da solução.

11.2. A implantação e implementação da solução se dará em 3 etapas (Planejamento do Projeto, Implantação da Solução e criação de dashboards);

11.3. Planejamento do Projeto:

11.3.1. Esta fase consiste em preparar o planejamento detalhado do projeto de implantação da solução. Nela, as equipes da CONTRATANTE e da CONTRATADA irão trabalhar em conjunto para planejamento detalhado do projeto de implantação da solução.

11.3.2. As atividades da CONTRATANTE nesta fase são:

11.3.2.1. Validar e dar suporte à criação de todos os planos referentes a esta etapa.

11.3.2.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao planejamento.

11.3.2.3. Informar os requisitos necessários para construção de 20 dashboards.

11.3.3. As atividades da CONTRATADA nesta fase são:

BANESTES S.A. EDITAL

11.3.3.1. Elaborar o termo de abertura do projeto de implantação da solução.

11.3.3.2. Identificar e gerenciar as partes interessadas do projeto.

BANESTES S.A. GEJUR

11.3.3.3. Elaborar o plano de gerenciamento do projeto.

11.3.3.4. Planejar o gerenciamento do escopo do projeto: coletar os requisitos, definir o escopo, definir o escopo do piloto e criar a estrutura analítica do projeto (EAP).

11.3.3.5. Planejar o gerenciamento do tempo do projeto: definir e sequenciar as atividades do projeto, estimar equipes da CONTRATADA e CONTRATANTE nas atividades, estimar duração das atividades e elaborar cronograma do projeto.

11.3.3.6. Planejar o gerenciamento da qualidade.

11.3.3.7. Planejar o gerenciamento de recursos humanos.

11.3.3.8. Planejar o gerenciamento das comunicações.

11.3.3.9. Planejar o gerenciamento dos riscos: identificar os riscos do projeto, realizar análise dos riscos do projeto e planejar respostas aos riscos.

11.3.3.10. Planejar a mobilização e organização das frentes de trabalho para execução das atividades do projeto.

11.3.3.11. Elaborar o plano de trabalho detalhado para as etapas seguintes do projeto de implantação da solução.

11.3.3.12. Planejar e realizar o seminário de inicialização do projeto de implantação da solução.

11.3.3.13. Planejar a transição para a equipe de prestação dos serviços de suporte e manutenção da solução.

11.3.4. O aceite desta etapa será dado através da aprovação pela CONTRATANTE do planejamento detalhado do projeto.

11.4. Implantação da solução:

11.4.1. Esta etapa consiste em todo o trabalho necessário para Implantação, parametrizações, configurações, customizações e integrações com as soluções da CONTRATANTE, inclusive com Zabbix e com canais de comunicação instantânea (email, sms, google chat, etc), a fim de promover dados relevantes de forma clara e tempestiva.

11.4.2. Para todos os efeitos, a conclusão dos serviços de implantação e Implementação será dada pela entrega dos itens contratados em pleno funcionamento, de acordo com as especificações estabelecidas neste documento e com aprovação da CONTRATANTE.

11.5. Criação de Dashboards:

11.5.1. Esta etapa consiste em todo o trabalho necessário para criação de 20 (Vinte) dashboards definidos pela CONTRATANTE em tempo de planejamento do projeto;

11.5.2. Para todos os efeitos, a conclusão desta etapa será dada pela entrega dos itens, conforme definido na fase de planejamento do projeto.

BANESTES S.A EDITAL

12. Requisitos dos Serviços de Treinamento

BANESTES S.A GEJUR

12.1. Deverá ser fornecido treinamento, na forma remota, com carga horária mínima de 32 horas, das quais no mínimo 12 horas devem ser de treinamento oficial do fabricante, com o restante podendo ser ministrado pela própria CONTRATADA mediante instrutores certificados pela fabricante.

12.2. A CONTRATADA deverá submeter um plano de conteúdos referente ao treinamento que será ministrado sob sua responsabilidade, e a CONTRATANTE terá a prerrogativa de indicar elementos que demandem maior enfoque, em função das suas operações específicas.

12.3. Os treinamentos devem possuir laboratórios individuais para que os alunos possam validar na prática seus conhecimentos.

12.4. Além dos treinamentos, deverão ser fornecidos documentos e tutoriais (em Português do Brasil ou Inglês) necessários à capacitação dos usuários de desenvolvimento e operação a respeito das funcionalidades da ferramenta.

12.5. Ao término dos treinamentos, deverão ser fornecidos certificados de participação oficiais do fabricante, contendo o nome completo do aluno, CPF, assunto, entidade promotora, carga horária, período de realização, ministrante e conteúdo programático.

12.6. Todas as despesas decorrentes do serviço de treinamento (alocação de instrutores, disponibilização do material didático oficial, fornecimento de certificados, bem como as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores) serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

12.7. As datas para realização do treinamento serão acordados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, respeitando-se os prazos para realização e conclusão dos programas de treinamento.

12.8. Os treinamentos deverão ser realizados em dias úteis consecutivos, respeitando-se o calendário nacional e regional de feriados do CONTRATANTE.

12.9. A validação de cada treinamento será realizada em até 05 (cinco) dias úteis decorridos do encerramento do(s) treinamentos, mediante a verificação do atendimento mínimo aos critérios de avaliação.

12.10. Não atendidos os critérios mínimos de satisfação exigidos, conforme tabela abaixo, a CONTRATADA deverá repetir, dentro do prazo de vigência do contrato, o(s) treinamento(s) para a respectiva capacitação, estando a empresa sujeita à aplicação de penalidades em caso de persistência na insatisfação da capacitação.

Indicador	Aferição
Aferição	Pela CONTRATANTE em pesquisa de satisfação pós treinamento.
Fórmula de Cálculo	NS = Q/T*100 Onde: NS = Nível de Satisfação. Q = Somatório dos pontos avaliados. T = Total máximo de pontos da pesquisa.
Nível Mínimo de Serviço Exigido	NS Desejável: de 90% (noventa por cento) a 100% (cem por cento). NS Aceitável: menor que 90% (noventa por cento) até 80% (oitenta por cento). NS Inaceitável: menor que 80% (oitenta por cento).
Sanções	NS Desejável e Aceitável: nenhuma.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

	NS Inaceitável: Refazer o treinamento sem custos adicionais. Caso o NS seja inaceitável por 02 (duas) vezes consecutivas, a CONTRATADA sofrerá a(s) penalidade(s) prevista(s) (item 9), bem como poderá ter o contrato rescindido.

12.11. Para a realização dos treinamentos, serão responsabilidades da CONTRATADA:

12.11.1. Instalação e configuração dos aplicativos necessários para a realização do treinamento.

12.11.2. Fornecimento, antes do início de cada treinamento, do material didático individual de cada aluno, em Português do Brasil ou Inglês, em formato eletrônico, incluindo todo o conteúdo programático dos treinamentos.

12.11.3. Preparação do ambiente com registros para demonstrações e exercícios necessários às capacitações.

12.11.4. A contratada deverá realizar laboratórios práticos sobre os assuntos tratados em aula.

12.11.5. Fornecimento da lista de presença nominal com a identificação do curso e do período de aplicação, ordenada alfabeticamente pelo nome.

12.11.6. Assegurar o cumprimento do conteúdo programático do curso.

12.11.7. Fornecer ao final do curso o certificado, emitido pelo fabricante, de conclusão do curso aos alunos que tiverem comparecido a pelo menos 70% do tempo demandado, contendo, no mínimo, título do treinamento, conteúdo, carga horária, período da realização e identificação do treinando e do fabricante.

12.11.8. Se durante o treinamento verificar-se o aproveitamento insatisfatório do(s) instrutor(es) da CONTRATADA para o uso completo da solução, tal fato deverá ser comunicado à CONTRATADA que deverá providenciar a substituição de seu profissional, em prazo a ser definido.

12.11.9. Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades acadêmicas e operacionais do curso, garantindo o atendimento aos requisitos de qualidade exigidos.

12.12. Para a realização dos treinamentos, serão responsabilidades do CONTRATANTE:

12.12.1. Indicar os participantes do curso, juntamente com seus nomes completos.

12.12.2. Realizar a avaliação de reação de cada treinamento, por meio das características técnicas e níveis de serviço estabelecidos neste documento.

BANESTES S.A EDITAL

12.13. São requisitos exigidos da CONTRATADA com relação ao Padrão de Qualidade dos Serviços de Treinamentos:

BANESTES S.A GEJUR

Variáveis	Indicadores	Nível de Satisfação
Instrutor	●Domínio do assunto. ●Métodos didáticos.	●Mede o nível de satisfação dos alunos.

	●Clareza na exposição. ●Facilidade de comunicação e objetividade. ●Esclarecimento de dúvidas. ●Atenção e estímulo à participação do grupo. ●Administração de imprevistos. ●Foco na apresentação do tema. ●Administração do tempo previsto.	●Caso o nível de satisfação dos alunos não atinja 80% (oitenta por cento), o treinamento deverá ser refeito integralmente para aqueles que se manifestaram insatisfeitos. ●Deverá ter aferição de satisfação mesmo para o treinamento refeito. ●O cálculo será apurado com base na tabela Indicador-Aferição
Material Didático	●Estrutura e organização. ●Clareza e escrita. ●Layout e formato. ●Completude do conteúdo. ●Utilidade como referência de pesquisa.	
Conteúdo do Treinamento	●Clareza e facilidade de compreensão. ●Balanceamento entre teoria e prática. ●Adequação do conteúdo à realidade do trabalho. ●Completude do Conteúdo. ●Facilidade de aplicação prática.	
Avaliação da Carga-Horária	●Tempo de duração do curso. ●Carga horária em relação ao conteúdo do curso.	
Avaliação Geral	●Alcance das expectativas. ●Coerência entre o proposto e o realizado. ●Qualidade geral do curso.	

13. Requisitos dos Serviços de Consultoria

13.1. Esta categoria de serviço será utilizada para execução de um conjunto pontual de demandas que não estejam previstas nos demais itens deste documento, conforme necessidade da CONTRATANTE.

13.2. Os serviços serão realizados exclusivamente de modo remoto (a distância em ambiente virtual) por meio de videoconferência.

13.3. Alocação de profissionais contratados do fabricante, para os serviços de consultoria e suporte técnico especializado, no quantitativo descrito neste documento, em função da complexidade e heterogeneidade do ambiente de TI do BANESTES.

BANESTES S.A EDITAL

13.4. Esse quantitativo de horas não implica em obrigatoriedade de utilização por parte da CONTRATANTE, configurando-se como uma reserva para possíveis necessidades durante a vigência do contrato.

BANESTES S.A GEJUR

13.5. Do processo de utilização das horas de consultoria:

13.5.1. Os serviços de Consultoria deverão ser acionados através de uma Solicitação de Serviço (SS), emitida pela CONTRATANTE contendo as informações necessárias, em especial as entregas previstas, para a avaliação e estabelecimento de esforço, na unidade de Homem/Hora, pela CONTRATADA.

13.5.2. A CONTRATADA deverá avaliar a SS e, se necessário, dirimir dúvidas e entendimentos com a CONTRATANTE. Entendida a demanda, a CONTRATADA emitirá um Plano de Trabalho (PT) com o esforço em Horas/Homem da execução da demanda.

13.5.3. A CONTRATANTE deverá avaliar o PT e, em de acordo, emitir uma Ordem de Serviço (OS) de aprovação para execução dos serviços.

13.5.4. Avaliado o PT e emitida a OS de aprovação, os serviços deverão ser executados e os entregáveis previstos concluídos como um pacote, sem extensões de custo ou prazo, a não ser que ocorra a necessidade de mudança de escopo e estas sejam aprovadas pela CONTRATADA.

13.5.5. Em decorrência de eventuais falhas ou deficiências na qualidade do serviço prestado, qualquer necessidade de extensão de prazo implicará que os custos associados sejam integralmente absorvidos pela CONTRATADA.

13.5.6. As mudanças de escopo serão realizadas através de novo PT atualizado pela CONTRATADA e OS complementar emitida pela CONTRATANTE.

14. Requisitos de Segurança para APIs

14.1. A solução deve prover mecanismos para limitação do tempo de vida de tokens de acesso e tokens de atualização em API's, conforme definição de tempo informada pela CONTRATADA.

14.2. A solução deve utilizar mecanismos que previnam a injeção de tokens de acesso roubados em API's.

14.3. A solução deve possuir mecanismos para limitar a frequência com que um cliente pode interagir com as API's dentro de um período de tempo definido (limitação de taxa).

14.4. A solução deve ser capaz de validar e higienizar todos os dados de entrada fornecidos por clientes/usuários.

14.5. A solução deve implementar mecanismos de autenticação e autorização adequados para API's, como OAuth 2.0.

14.6. A solução deve garantir que o acesso às APIs seja restrito a aplicações e serviços autorizados.

14.7. A solução deve implementar o princípio do menor privilégio nas API's, garantindo que as aplicações só tenham acesso aos recursos necessários para sua funcionalidade.

BANESTES S.A EDITAL

14.8. A solução deve registrar logs de segurança detalhados, incluindo tentativas de acesso, erros de autorização, atividades suspeitas, etc. Os registros de eventos devem conter, no mínimo, autor, origem, destino, data/hora e a descrição do evento. A solução deve prover mecanismos para integração com o SIEM da CONTRATANTE (enviar eventos de logs via Syslog ou os logs de arquivos via sftp).

BANESTES S.A GEJUR

14.9. Devem ser incluídos exemplos de cenários de erro na documentação das API's para

melhor entendimento das possíveis situações de falha.

14.10. A solução deve definir limites de tamanho para requisições e respostas para API's.

14.11. A solução deve garantir que os tokens de acesso sejam validados em cada requisição para verificar sua autenticidade, integridade e expiração.

14.12. A solução deve garantir que as respostas de erro não revelem a existência ou a natureza de recursos protegidos.

14.13. A solução deve implementar autenticação multifator (MFA) para proteger contra acesso não autorizado.

14.14. A solução não deve expor informações sensíveis, por exemplo, IDs de sessão, em URLs.

14.15. A solução deve invalidar sessões após um período de inatividade e fornecer mecanismos seguros de logout.

14.16. Quando possível, a solução deve implementar CAPTCHA ou outro desafio de resposta humana.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Conforme Modelo Contratual - Anexo II.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Conforme Modelo Contratual - Anexo II.

17. CRITÉRIOS PARA A RESPOSTA DO FORNECEDOR

17.1. O preço deve ser indicado em moeda corrente, com indicação numérica e por extenso e com duas casas decimais após a vírgula.

17.2. A proposta deve vir acompanhada de detalhamento do modo de pagamento referente ao licenciamento incluindo periodicidade, detalhamento de cálculo pro-rata (caso aplicável) e de reajuste (caso aplicável), além de planilha de composição de preços na qual devem estar previstos os insumos que formam o custo total do objeto incluindo os respectivos Part-Numbers e/ou SKUs (quando aplicável) e demais detalhamentos necessários ao pleno entendimento da composição da proposta, além da cotação de valores unitário, total e global.

17.3. A proposta deve conter a identificação da empresa (razão social e CNPJ) do responsável pelo orçamento (nome, cargo, número de documento de identificação) e prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias.

17.4. A proposta deve seguir o padrão do ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº _____ - AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE APM – APPLICATION PERFORMANCE MONITORING INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO.
ID CIDADES - TCE/ES: 2026.500E1600004.01.0023

[Nota: Conforme previsto no item 18.1.2 do Edital, o contrato será individualizado para cada empresa CONTRATANTE, respeitado o rateio do valor global previsto na proposta.**]**

BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.127.603/0001-78, com sede na Av. Princesa Isabel, n.º 574, Ed. Palas Center, Bloco "B", 9º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-364, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **EMPRESA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na endereço**,** representada neste ato por seu(s) representante(s) legal(is) que ao final assina(m) e se identifica(m), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que contém nas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto desta contratação é a contratação de solução de APM – Application Performance Monitoring, incluindo o serviço de instalação e configuração, treinamento, consultoria e suporte técnico, conforme características e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A contratação deverá considerar os itens definidos abaixo, a saber:

Item	Qtd.	Métrica	Tipo	Descrição
01	1	Conforme Anexo V	Subscrição Software	Subscrição SaaS para licenciamento APM incluindo monitoramento de performance das aplicações e suporte técnico, conforme Anexo V - Descritivo Tecnológico, para o período de 36 meses.
02	1	Milhões de sessões / Milhões de PageViews	Subscrição Software	Subscrição SaaS para Monitoramento da Experiência Digital do Usuário de até 120 milhões de Sessões ou até 900 milhões de PageViews, por ano, incluindo suporte técnico, para o período de 36 meses.
03	1	100 GB logs/diários	Subscrição Software	Subscrição Saas para monitoramento e análise de logs, incluindo suporte técnico, pelo período de 36 meses.
04	1	Unidade	Serviço	Implantação e Configuração da Solução
05	24	Alunos	Treinamento	Treinamento com carga horária mínima de 32 horas, sendo ao menos 12 horas de treinamento oficial do fabricante

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

06	300	Horas/UST	Consultoria Sob Demanda	Serviços especializados de parametrização da plataforma

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PAGAMENTO

Pela execução dos serviços e entrega do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R$_____(_____), conforme descrito abaixo:

Item	Métrica	Tipo	Descrição	Qtd. (A)	Valor Unitário (para 36 meses) (R$) (B)	Valor Global Total (R$) (C) = (A) x (B)
01	Conforme Anexo V	Subscrição Software	Subscrição SaaS para licenciamento APM incluindo monitoramento de performance das aplicações e suporte técnico, conforme Anexo V - Descritivo Tecnológico, para o período de 36 meses.	1	R$	R$
02	Milhões de sessões / Milhões de PageViews	Subscrição Software	Subscrição SaaS para Monitoramento da Experiência Digital do Usuário de até 120 milhões de Sessões ou até 900 milhões de PageViews, por ano, incluindo suporte técnico, para o período de 36 meses.	1	R$	R$
03	100 GB logs/diários	Subscrição Software	Subscrição Saas para monitoramento e análise de logs, incluindo suporte técnico, pelo período de 36 meses.	1	R$	R$
Item	**Métrica**	**Tipo**	**Descrição**	**Qtd. (A)**	**Valor Unitário (R$) (B)**	**Valor Global Estimado Total (R$) (C) = (A) x (B)**
04	Unidade	Serviço	Implantação e Configuração da Solução	1	R$	R$
05	Alunos	Treinamento	Treinamento com carga horária mínima de 32 horas, sendo ao menos 12 horas de treinamento oficial do fabricante	24	R$	R$

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

06	Horas/UST	Consultoria Sob Demanda	Serviços especializados de parametrização da plataforma	300	R$	R$
(Soma dos itens 01 a 06) - VALOR TOTAL GLOBAL (D):						R$

Nota Explicativa do preenchimento da Tabela de Pagamento:

1. Itens de Subscrição SaaS (Itens 01, 02 e 03): O "Valor Unitário Estimado (B)" reflete o **Preço Global para todo o período de 36 Meses** de vigência da subscrição. O cálculo do Valor Global (C) obedecerá à fórmula: (C) = (A) x (B).

2. Itens Não Recorrentes ou de Escopo (Itens 04, 05 e 06): O "Valor Unitário Estimado (B)" reflete o custo por Unidade, Aluno ou Hora/UST, respectivamente. O cálculo do Valor Global (C) obedecerá à fórmula: (C) = (A) x (B).

Nota 1: Os quantitativos estimados constituem mera previsão, de modo que a CONTRATANTE não está obrigada a realizá-los em sua totalidade. O valor global estimado não corresponde à garantia de solicitações mínimas. Não cabe à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização em caso de utilização não integral.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com a prestação dos serviços e a entrega do objeto, o valor constante na fatura apresentada, no período compreendido entre os dias 20 a 30 do mês imediatamente posterior ao faturamento.

O pagamento será realizado pela CONTRATANTE de acordo com os seguintes critérios e condições:

I. O pagamento referente a entrega das subscrições previstas nos itens 1, 2 e 3 será feito anualmente, com a primeira parcela após o recebimento definitivo e ativação das licenças.
II. As parcelas subsequentes estão condicionadas à verificação de que as licenças permanecem ativas e funcionais, com suporte técnico operante.
III. Caso o serviço seja interrompido ou o contrato seja rescindido antes do fim do período anual já pago, a CONTRATADA deverá restituir o valor proporcional ao período não utilizado.
IV. O desembolso referente aos serviços de Implantação da Solução previstos no item 4 será realizado em parcela única, após o aceite do Banestes acerca da finalização da implantação.
V. O desembolso referente aos serviços de treinamento do item 5 será realizado de acordo com as entregas. Um treinamento será considerado entregue apenas após sua respectiva validação conforme termos e condições previstos neste documento.
VI. O desembolso referente aos serviços de consultoria sob demanda do item 6 será realizado de acordo com as entregas e o respectivo número de horas de cada entrega. Uma consultoria será considerada entregue apenas após a homologação da execução do pacote definido no Plano de Trabalho e respectiva Ordem de Serviço conforme termos e condições previstos neste documento.

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

Parágrafo Segundo: Todas as despesas, diretas ou indiretas, de qualquer natureza necessárias para o cumprimento do objeto deste instrumento, tais como deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem, salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos,

entre outros, ficarão a cargo da CONTRATADA, não cabendo nenhum acréscimo aos valores definidos em sua proposta comercial. Se for o caso, a CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes sobre os pagamentos a serem realizados, conforme determina a legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional (real), através de crédito na conta corrente da CONTRATADA, preferencialmente no BANESTES, ou boleto bancário, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente autorizada pela GEINF - Gerência de Infraestrutura Tecnológica.

Parágrafo Quarto: O faturamento deverá ser apresentado pela CONTRATADA à CONTRATANTE impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil anterior ao fim do mês da execução do objeto.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo erro, a fatura será devolvida à CONTRATADA para retificação. Nesse caso, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da nova fatura devidamente retificada.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA se obriga a emitir a Nota Fiscal/Fatura, referente à execução do objeto, em favor da Unidade da CONTRATANTE tomadora dos serviços (matriz ou filial), devendo constar no documento fiscal o CNPJ e demais dados cadastrais da respectiva unidade, além do número do Contrato (xxxxxxxx) e do Identificador CidadES (2026.500E1600004.01.0023). Todas as notas serão entregues, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico pagamentosti@banestes.com.br ou, em casos excepcionais, na CGEFI - Coordenadoria de Gestão Financeira de TI, sito na Av. Princesa Isabel, 574, Ed. Palas Center, Bloco "B", 7º andar, Centro, Vitória/ES.

Parágrafo Sétimo: Se ficar comprovado pagamento a maior, decorrente de erro na emissão de qualquer fatura, a CONTRATADA compromete-se a imediatamente restituir a quantia cobrada em excesso, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativos, e correção monetária, de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), que incidirão a partir da data do pagamento.

Parágrafo Oitavo: Se ficar comprovado pagamento a menor, decorrente de erro na emissão de qualquer fatura, a CONTRATANTE compromete-se a pagar a diferença, na próxima fatura, sem incidência de juros e correção monetária.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II. Prova de regularidade junto ao INSS, que pode ser apresentada através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e PGFN, com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
III. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

BANESTES S.A EDITAL

Parágrafo Décimo: Constatada pela CONTRATANTE qualquer irregularidade da CONTRATADA junto aos órgãos fiscalizadores, será dado o prazo de no máximo 30 (trinta) dias corridos para a regularização.

BANESTES S.A GEJUR

Parágrafo Décimo Primeiro: Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis. Concomitante à rescisão, a CONTRATANTE oficiará ao órgão fiscalizador da irregularidade

para providências legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE
Após o período de 12 (doze) meses, contados da data da última proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, a saber ___/___/_____, os valores previstos na Cláusula Segunda poderão ser reajustados, desde que haja solicitação formal pela CONTRATADA por Correspondência ou endereço eletrônico: cocap@banestes.com.br, considerando o IPCA – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado no período, ou outro índice que vier a ser estabelecido pelo Governo Federal.

Parágrafo Primeiro: Se em virtude de lei subsequente vier a ser admitida correção de obrigações contratuais em periodicidade inferior à prevista na legislação vigente, as partes, desde já, concordam que as correções dos valores constantes na Cláusula Segunda passarão a ser feita mediante acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo: Caso haja mudança na política econômica do Governo Federal, o reajuste previsto nesta Cláusula será considerado até aquela data, reajustando-se os preços, no restante do prazo, pelas novas regras que vierem a ser estabelecidas, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro: Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus devem ser solicitados dentro de 30 (trinta) dias da data da anualidade da proposta comercial. Caso a solicitação seja feita após ultrapassado esse prazo, os seus efeitos incidirão a partir da data de recebimento do pedido, sem efeitos retroativos.

Parágrafo Quarto: No caso de não observância ao disposto no parágrafo antecedente, serão considerados renunciados pela CONTRATADA os reajustes, bem como as revisões contratuais, com o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL E DOS PRAZOS DE ENTREGA

I. Os serviços descritos deverão ser disponibilizados por meio de uma conta corporativa em nome da CONTRATANTE no Portal (website) da fabricante da solução ofertada.
II. Os serviços serão executados de modo remoto (à distância em ambiente virtual) por meio de videoconferência ou solução similar definida pela CONTRATANTE.
III. A Conta Corporativa em nome da CONTRATANTE no Portal (website) do Fabricante da Solução (Provedor de SaaS), deverá ser disponibilizada em até 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do Contrato.
IV. Por meio dessa Conta Corporativa a CONTRATANTE terá acesso ao Licenciamento e fará o acompanhamento do quantitativo de licenças disponíveis;
V. Os quantitativos estimados no item 6 constituem mera previsão, de modo que a CONTRATANTE não estará obrigada a realizá-los em sua totalidade.
VI. As subscrições dos itens 1, 2 e 3 deverão ser disponibilizadas no mesmo portal SaaS do fabricante em até 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da ordem de compra.
VII. Os Serviços de Implantação e Configuração (Item 4) deverão ser executados conforme planejamento a ser realizado conjuntamente pela CONTRATANTE e CONTRATADA;
VIII. Os Serviços de Treinamento (Item 5) deverão ser executados conforme planejamento a ser realizado conjuntamente pela CONTRATANTE e CONTRATADA;

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

IX. Os Serviços de Consultoria (Item 6) deverão ser realizados a partir de demandas à conveniência da CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

X. Os Serviços de Suporte Técnico deverão ser realizados de forma permanente a partir do fornecimento das licenças dos itens 1, 2 e 3, estando embutido nestas.

XI. Para recebimento do Licenciamento dos itens 1, 2 e 3, a CONTRATADA deverá informar por e-mail a disponibilização da Conta Corporativa em nome da CONTRATANTE no Portal (website) do Fabricante da Solução (Provedor de SaaS) para recebimento e gerenciamento do licenciamento juntamente com as respectivas instruções para acesso através do endereço licenciamento@banestes.com.br.

XII. A CONTRATADA deverá informar por e-mail as alterações nos quantitativos de licenças disponíveis para utilização em atendimento às solicitações da CONTRATANTE através do endereço licenciamento@banestes.com.br.

XIII. As licenças devem ser disponibilizadas por meio da Conta Corporativa em nome da CONTRATANTE no Portal (website) do Fabricante da Solução (Provedor de SaaS).

XIV. O recebimento do serviço de Implantação, previsto no item 4, se dará com o aceite da CONTRATANTE.

XV. O treinamento do item 5 será recebido após a validação positiva prevista no item 12.9 das Especificações Técnicas (Anexo I.1).

XVI. Os serviços de consultoria do item 6 serão recebidos quando os entregáveis previstos forem concluídos como um pacote, conforme item 13.5.4 das Especificações Técnicas (Anexo I.1).

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pela consecução dos objetivos previstos neste Contrato, a CONTRATANTE, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

II. Alocar os recursos necessários à execução do objeto contratado;

III. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para cumprir adequadamente o Contrato;

IV. Quando identificado pela CONTRATANTE a necessidade de realização de serviços e entregas dentro de suas dependências, deverão fornecer à CONTRATADA condições adequadas para execução;

V. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os objetos entregues fora do estabelecido e que estejam em desacordo com os requisitos obrigatórios deste Contrato e seus anexos;

VI. Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, conforme o prazo e as condições estabelecidos no presente instrumento;

VII. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade verificada na execução das atividades;

VIII. Não utilizar os funcionários da CONTRATADA para execução de outros serviços que não aqueles aqui contratados. Da mesma forma, não poderá pagar compensações ou fornecer qualquer outro benefício aos funcionários da CONTRATADA;

IX. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega e prestação dos serviços, desde que observadas as normas internas de segurança bancária.

BANESTES S.A EDITAL

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

BANESTES S.A GEJUR

Pela consecução dos objetivos previstos neste Contrato, a CONTRATADA, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

I. Prestar o serviço e fornecer o objeto contratual nas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sem nenhum ônus extra para a

CONTRATANTE, utilizando todos equipamentos/padrões de segurança associados;

II. Responsabilizar-se pela integral prestação de serviços e fornecimento do objeto, inclusive no que se referir a inobservância da legislação em vigor;

III. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução contratual, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela CONTRATANTE;

IV. Não permitir que seus empregados ou prepostos executem serviços e forneçam objeto além dos previstos neste Contrato;

V. Executar o objeto contratual por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE exigir a retirada daqueles cuja conduta seja inconveniente;

VI. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga atender prontamente;

VII. Responder por todo e qualquer dano que causar diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo, praticado comprovadamente por seus prepostos, empregados ou mandatários, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos à CONTRATADA. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

VIII. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, no edital e neste instrumento, inclusive a regularidade fiscal;

IX. Diligenciar para que seus empregados tratem com civilidade e cortesia o pessoal do SFB e seus clientes;

X. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

XI. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que não sejam de sua competência;

XII. Responsabilizar-se civilmente por vícios na execução, tais como: quantidade, qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste termo, ou atribuídas pela CONTRATADA, verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor;

XIII. Nomear preposto para representar a CONTRATADA durante toda execução do Contrato, com indicação, declaração de ciência e assinatura no formulário apropriado do Banestes;

XIV. Manter o mais completo e absoluto sigilo, para os jurídicos e legais efeitos, devendo guardar, por si, seus empregados e/ou prepostos, em relação às informações, documentos de qualquer natureza e tecnologia que, em razão deste instrumento, lhe sejam exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo, venham a tomar conhecimento, ficando, portanto, responsáveis por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis;

BANESTES S.A. EDITAL

XV. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam direta ou indiretamente sobre este Contrato ou seu objeto, ficando, desde logo, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que porventura venha a efetuar por imposição legal, podendo também a CONTRATANTE exigir, se e quando necessário, a apresentação dos respectivos comprovantes de quitação dos períodos anteriores;

BANESTES S.A. GEJUR

XVI. Cumprir as legislações e regulamentações relativas à prevenção e ao combate à corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraude;

XVII. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

XVIII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, FGTS, seguro e quaisquer encargos propostos, não existindo entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo de qualquer natureza, haja vista que a CONTRATADA, para todos os fins de direito, é empregadora autônoma;

XIX. Cumprir e manter, durante toda a vigência contratual, padrões elevados de ética, respeitando: a legislação brasileira e os compromissos internacionais assumidos que tratam de direitos humanos e da responsabilidade socioambiental e as exigências legais acerca das responsabilidades trabalhistas e da proibição do trabalho escravo e do trabalho infantil;

XX. Observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei n. 12.187/09, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei n. 12.305/10, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Ademais deve cumprir, no que couber, as exigências do art. 6° da Instrução Normativa MPOG n°01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade;

XXI. Não constar, assim como seus sócios e diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sociais, ambientais e climáticos, bem como orientar seus empregados, representantes e fornecedores para que obedeçam à legislação, às normas e aos regulamentos sobre o tema;

XXII. Em conformidade com a Resolução CMN nº 4.945/21 e com a Resolução CMN nº 4.557/2017, bem como com a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática da CONTRATANTE, responder a questionário de Diligência de Risco Social, Ambiental e Climático sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

XXIII. A CONTRATADA se compromete a atender integralmente às exigências impostas pela legislação e pelas regulamentações destinadas a Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento de Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP). Para isso, ficam estabelecidos as seguintes obrigações à CONTRATADA:

a) A CONTRATADA se compromete a fornecer, de maneira proativa e conforme solicitado pela CONTRATANTE durante a contratação, todas as informações necessárias para garantir a plena conformidade da CONTRATANTE às exigências impostas pela legislação e pelas regulamentações destinadas a PLD/FTP. Isso inclui, mas não se limita aos dados indicados no anexo deste Contrato;

b) Além de apresentar as informações detalhadas no anexo deste Contrato, a CONTRATADA poderá ser demandada pela CONTRATANTE a disponibilizar esclarecimentos adicionais ou documentos para subsidiar sua análise. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar as informações e documentos solicitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pela CONTRATANTE, em formato e meio por esta especificados, garantindo a integridade, confidencialidade e segurança dos dados fornecidos;

c) A CONTRATADA se compromete a manter as informações fornecidas atualizadas, comunicando à CONTRATANTE, de forma célere, quaisquer alterações significativas que possam afetar a avaliação de riscos ou a plena conformidade da CONTRATANTE às exigências impostas pela legislação e pelas regulamentações destinadas a PLD/FTP;

d) A CONTRATADA permitirá e facilitará a realização de auditorias, inspeções ou qualquer outra forma de fiscalização pela CONTRATANTE ou por

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

entidades reguladoras, com o objetivo de verificar a conformidade das informações fornecidas e a aderência às normativas aplicáveis;

e) O descumprimento das obrigações estabelecidas neste inciso ou no anexo II.3 sujeitará a CONTRATADA a sanções contratuais, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, incluindo a rescisão contratual e a responsabilização por perdas e danos;

f) A CONTRATADA assume total responsabilidade pela veracidade, precisão e completude das informações fornecidas durante a contratação.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se compromete ainda a cumprir as seguintes obrigações específicas:

I. As cópias de segurança (backup) dos dados e das informações armazenadas pela solução contratada, bem como as informações sobre seus processamentos (logs) deverão obedecer as melhores práticas de Segurança da Informação para mitigação de desastres, seja na aplicação ou na infraestrutura, da CONTRATADA ou de nuvem.

II. A CONTRATADA deverá prover mecanismos para assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e recuperação dos dados e das informações processadas e armazenadas.

III. A CONTRATADA deverá prover mecanismos para auditoria pelo Banestes ou sob sua indicação, dos serviços prestados em conformidade com sua regulamentação.

IV. A CONTRATADA deverá comunicar tempestivamente à CONTRATANTE sobre incidentes relevantes e interrupções dos serviços prestados que venham ocorrer e configuram uma situação de crise.

V. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo SFB, cópias dos logs de segurança de todas as atividades de todos os usuários dentro da conta, além de histórico de chamadas de APIs para análise de segurança e auditorias.

VI. A CONTRATADA deve disponibilizar a documentação da API ao CONTRATANTE.

VII. A CONTRATADA deve realizar testes de penetração regulares nas API's, identificando e mitigando riscos e vulnerabilidades.

VIII. A CONTRATADA deve utilizar o versionamento de API e manter documentação clara com todas as mudanças realizadas em cada versão.

IX. A solução contratada deverá ser desenvolvida de acordo com as melhores práticas de mercado, incluindo, mas não se limitando a OWASP (Open Web Application Security Project).

X. A CONTRATADA deverá garantir que o acesso aos dados seja restrito apenas a pessoal autorizado, seguindo o princípio do menor privilégio.

XI. Após o término dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar a sanitização/destruição/descarte de dados compatível com o padrão NIST 800-88.

XII. A solução contratada deve ser atualizada regularmente para mitigar novas ameaças e vulnerabilidades.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Para todos os fins e efeitos desta Cláusula, a **CONTRATANTE** é qualificada como **CONTROLADORA** de Dados Pessoais, e a **CONTRATADA** é qualificada como **OPERADORA** de Dados Pessoais, nos termos da Lei nº **13.709/2018** (**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD**), salvo se, para uma atividade de tratamento específica detalhada na Tabela de Atividades, as Partes forem qualificadas como Controladoras Conjuntas, hipótese na qual as responsabilidades de cada uma perante os titulares deverão ser definidas em anexo próprio, nos termos do Art. 42, §1º da LGPD.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

Parágrafo Primeiro: A **OPERADORA**, na execução do objeto deste Contrato, realizará o tratamento dos dados pessoais de titularidade e responsabilidade da **CONTROLADORA**, agindo sempre em conformidade com a LGPD, com as instruções lícitas da **CONTROLADORA** e com as condições estabelecidas nesta Cláusula.

Parágrafo Segundo: O tratamento de dados pela **OPERADORA** fica adstrito às finalidades específicas e legítimas detalhadas na tabela abaixo, obrigando-se a observar os princípios da finalidade, adequação e necessidade, tratando o mínimo de dados pessoais indispensáveis para o cumprimento de cada atividade.

Tabela de Atividades de Tratamento de Dados Pessoais

Atividade	Titular dos Dados	Dados Tratados	Finalidade / Base Legal	Período
Monitoramento de Performance de Aplicações (métricas, rastreio de transações, logs e experiência do usuário).	Diversos.	Diversos.	Execução do Contrato.	Vigência do contrato

Parágrafo Terceiro: É expressamente vedado à **OPERADORA** utilizar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não a descrita na tabela acima, incluindo, mas não se limitando a, fins publicitários, comerciais próprios ou cessão a terceiros, sob pena de imediata rescisão contratual e responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Quarto: A **OPERADORA** compromete-se a implementar e manter medidas de segurança técnicas e administrativas robustas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, em total conformidade com o Art. 46º da LGPD e com as melhores práticas de mercado (e.g., ISO 27001/27701).

Parágrafo Quinto: A **OPERADORA** declara que tem ciência dos ditames da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete com a formulação e implantação de um Programa de Governança em Proteção de Dados consolidado, contemplando políticas, procedimentos e mecanismos de supervisão e mitigação de riscos para assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais tratados sob este Contrato, compatíveis com o seu porte, com o volume de suas operações e com a sensibilidade dos dados tratados.

Parágrafo Sexto: A **OPERADORA** garante que o acesso aos dados pessoais será restrito apenas aos seus profissionais que efetivamente necessitem das informações para a execução das atividades contratadas, observando o princípio do privilégio mínimo (*need-to-know*). Garante, ainda, que tais profissionais foram devidamente capacitados e estão sujeitos a obrigações de confidencialidade, bem como que utiliza mecanismos de autenticação e rastreabilidade que assegurem a individualização do responsável por cada acesso e operação de tratamento.

BANESTES S.A EDITAL

Parágrafo Sétimo: A **OPERADORA**, em seu nome e no de seus sócios, colaboradores e parceiros, compromete-se a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre todos os dados pessoais a que tiver acesso, obrigação esta que perdurará mesmo após o término deste Contrato.

BANESTES S.A GEJUR

Parágrafo Oitavo: A **OPERADORA** se obriga a manter registro detalhado de todas as operações de tratamento de dados pessoais que realizar por força deste Contrato.

Parágrafo Nono: A **OPERADORA** não poderá subcontratar terceiros (Suboperadores) para realizar qualquer parte do tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato sem a prévia e expressa autorização por escrito da **CONTROLADORA**.

Parágrafo Décimo: Caso a **CONTROLADORA** autorize a subcontratação, a **OPERADORA** permanece integralmente responsável perante a **CONTROLADORA** por todos os atos e omissões do Suboperador. A **OPERADORA** se obriga a formalizar com o Suboperador um contrato escrito que imponha obrigações de proteção de dados pessoais em nível igual ou superior às estabelecidas nesta Cláusula.

Parágrafo Décimo Primeiro: A **OPERADORA** compromete-se a auxiliar a **CONTROLADORA** a responder às requisições dos titulares de dados, conforme o Art. 18º da LGPD. Caso a **OPERADORA** receba diretamente uma solicitação de um titular, deverá comunicá-la integralmente à **CONTROLADORA** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, orientando o titular a direcionar sua requisição ao canal de atendimento da **CONTROLADORA**.

Parágrafo Décimo Segundo: A **OPERADORA** se compromete a cooperar plenamente com a **CONTROLADORA**, fornecendo informações para a elaboração de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) e disponibilizando, sempre que requisitado, documentos e evidências que comprovem sua conformidade com a LGPD e com as obrigações aqui pactuadas, sendo facultado à **CONTROLADORA** a realização de auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, em período previamente acordado entre as partes, mediante aviso prévio mínimo de 10 (dez) dias. Em caso de suspeita fundada de violação à LGPD ou na ocorrência de um Incidente de Segurança, a auditoria poderá ser realizada de forma imediata, sem necessidade de aviso prévio, respeitadas as normas de segurança da **OPERADORA**.

Parágrafo Décimo Terceiro: Para os fins desta Cláusula, um Incidente de Segurança é qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, que comprometa a segurança dos dados pessoais, como acessos não autorizados, vazamentos, ou qualquer violação à LGPD.

Parágrafo Décimo Quarto: A **OPERADORA** se obriga a comunicar a **CONTROLADORA** sobre qualquer Incidente de Segurança, tão logo tenha conhecimento e, impreterivelmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo Décimo Quinto: A comunicação de que trata o parágrafo supra deverá ser completa, incluindo, no mínimo:

I. A data e hora do Incidente e da ciência pela OPERADORA;
II. A descrição da natureza e da categoria dos dados pessoais afetados;
III. O número de titulares envolvidos;
IV. As medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
V. A análise dos riscos relacionados ao incidente;
VI. As medidas já adotadas ou propostas para reverter ou mitigar os prejuízos.
VII. Os dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) da OPERADORA ou responsável pela comunicação; e
VIII. Se a comunicação não ocorrer no prazo de 24 horas, os motivos detalhados da demora.

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

Parágrafo Décimo Sexto: Responsabilidade da **OPERADORA** – A **OPERADORA** será diretamente responsável por todos os danos, perdas e prejuízos, de natureza patrimonial ou moral, individual ou coletiva, que causar à **CONTROLADORA**, aos titulares de dados ou a

terceiros em decorrência do descumprimento de suas obrigações legais ou contratuais de proteção de dados.

Parágrafo Décimo Sétimo: Obrigação de Indenizar – A **OPERADORA** compromete-se a buscar manter a **CONTROLADORA** indene e isenta de quaisquer condenações, multas (incluindo, mas não se limitando àquelas aplicadas pela **ANPD**), reclamações, ações judiciais, custos processuais e honorários advocatícios decorrentes de ato ou omissão da **OPERADORA**, de seus colaboradores ou de seus Suboperadores em violação à LGPD, às instruções lícitas da **CONTROLADORA** ou a esta Cláusula.

Parágrafo Décimo Oitavo: Direito de Regresso e Denunciação da Lide – Caso a **CONTROLADORA** seja acionada judicial ou administrativamente por fato cujo nexo causal seja atribuível à **OPERADORA**, fica garantido à **CONTROLADORA** o direito de regresso e de solicitar a denunciação da lide à **OPERADORA**, nos termos do Art. 125, II, do Código de Processo Civil, sem prejuízo do dever de indenização aqui previsto.

Parágrafo Décimo Nono: A **OPERADORA** se compromete a não realizar Transferência Internacional de Dados Pessoais sem a prévia e expressa autorização por escrito da **CONTROLADORA**. A autorização concedida pela **CONTROLADORA** não exime a **OPERADORA** da responsabilidade de garantir a conformidade da TID.

Parágrafo Vigésimo: Fica estabelecido que, na hipótese de a **OPERADORA** realizar Transferência Internacional de Dados Pessoais para a execução das Atividades de Tratamento de Dados Pessoais, a **OPERADORA** deverá, como requisito obrigatório e para fins de cumprimento da legislação aplicável, adotar os seguintes procedimentos: a) Utilizar um dos mecanismos de TID previstos no Art. 6º da Resolução 19/2024. b) No caso de utilização das Cláusulas Contratuais Padrão (CCPs) da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a **OPERADORA** se compromete a celebrar um contrato com o agente de tratamento de dados no exterior (terceira empresa) que seja compatível com o Anexo II da referida Resolução.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Para fins de comprovação da regularidade das transferências descritas no parágrafo supra, a **OPERADORA** deverá fornecer à **CONTROLADORA**, a qualquer tempo, cópia de todos os instrumentos contratuais celebrados com terceiros no exterior para fins de TID, bem como relatórios que comprovem a conformidade de tais transferências com a LGPD e a Resolução 19.

Parágrafo Vigésimo Segundo: A **OPERADORA** reconhece que as cláusulas previstas neste Contrato não substituem a sua obrigação de cumprir integralmente a legislação de proteção de dados do país de destino, caso esta seja mais restritiva que a brasileira.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Ao término da relação contratual, a **OPERADORA** deverá, conforme instrução da **CONTROLADORA**, cessar o tratamento, devolver todos os dados pessoais à **CONTROLADORA** e/ou realizar a exclusão segura e definitiva dos dados de seus sistemas, devendo apresentar evidências do procedimento. A retenção de dados só será permitida nas hipóteses legais que a exijam, devendo esta necessidade ser formalmente comunicada e justificada à **CONTROLADORA**.

BANESTES S.A
EDITAL

Parágrafo Vigésimo Quarto: A **OPERADORA** responderá perante a **CONTROLADORA** e terceiros por quaisquer danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que causar em decorrência do descumprimento de suas obrigações legais ou contratuais de proteção de dados.

BANESTES S.A
GEJUR

Parágrafo Vigésimo Quinto: As obrigações de confidencialidade, segurança e proteção de dados estabelecidas nesta Cláusula perdurarão e subsistirão ao término deste Contrato,

permanecendo em vigor enquanto a **OPERADORA** mantiver, por qualquer motivo legal, a posse ou o acesso a dados pessoais originados desta relação contratual.

Parágrafo Vigésimo Sexto: Todas as comunicações que versem sobre esta Cláusula **deverão** ser realizadas por escrito, impreterivelmente, através do e-mail: protecaodedados@banestes.com.br.

CLÁUSULA NONA: DO GERENCIAMENTO DO RISCO OPERACIONAL

Em atendimento à Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de risco e estrutura de gerenciamento de capital, e em observância às alterações promovidas neste normativo pela Resolução CMN nº 5.076, de 18 de maio de 2023, adicionalmente às obrigações previstas na Cláusula das Obrigações da Contratada, deverá a CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro: Cumprir o disposto no artigo 33, § 1º, incisos I a III, e § 3º, da Resolução CMN nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, alterada pela Resolução CMN nº 5.076, de 18 de maio de 2023, sendo obrigada a:

I. possuir sistemas, processos e infraestrutura de TI que:
   a) assegurem integridade, segurança e disponibilidade dos dados armazenados, processados ou transmitidos e dos sistemas de informação utilizados;
   b) contenham mecanismos de proteção e segurança de redes, sítios eletrônicos, servidores e canais de comunicação com vistas a reduzir a vulnerabilidade a ataques digitais;
   c) adotem procedimentos para monitorar, rastrear e restringir acesso a dados sensíveis, redes, sistemas, bases de dados e módulos de segurança;
   d) monitorem as falhas na segurança dos dados e as reclamações dos usuários finais a esse respeito; e
   e) sejam adequados às necessidades e às mudanças do modelo de negócio, tanto em circunstâncias normais quanto em períodos de estresse;

II. proceder à revisão das medidas de segurança e de sigilo de dados, especialmente depois da ocorrência de falhas e previamente a alterações na infraestrutura ou nos procedimentos;

III. proceder à elaboração de relatórios que indiquem procedimentos para correção de falhas identificadas;

IV. adotar realização de testes que assegurem a robustez e a efetividade das medidas de segurança de dados adotadas;

V. adotar segregação de funções nos ambientes de tecnologia da informação destinados ao desenvolvimento, teste e produção;

VI. conceder à CONTRATANTE o acesso aos dados e às informações sobre os serviços prestados;

VII. conceder ao Banco Central do Brasil (BACEN) o acesso a:
   a) termos firmados;
   b) documentação e informações referentes aos serviços prestados; e
   c) dependências da CONTRATADA.

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total** do Contrato, que será liberado de acordo com as condições previstas neste instrumento, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

Parágrafo Primeiro: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor anual do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

Parágrafo Terceiro: A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá acompanhar o início da vigência do Contrato e abranger um período de 30 (trinta) dias após o término deste instrumento.

Parágrafo Quarto: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
II. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

Parágrafo Quinto: No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo Sexto: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Parágrafo Oitavo: O valor da garantia somente poderá ser disponibilizado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do Contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a CONTRATANTE e mediante expressa autorização desta.

Parágrafo Nono: A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Décimo: Somente será aceito apólice em sua forma original emitido por empresa seguradora. A carta fiança em sua forma original emitida por instituição financeira, e no caso de caução em dinheiro por depósito em conta do BANESTES. Em hipótese alguma será aceito qualquer tipo de garantia on-line.

BANESTES S.A EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS) OU SERVICE LEVEL AGREEMENT (SLA)

É de obrigação da CONTRATADA a observância ao SLA de prestação de serviços conforme indicado nas Especificações Técnicas – Anexo I.1, parte integrante e inseparável deste instrumento.

BANESTES S.A GEJUR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E AO FINANCIAMENTO DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA – PLD/FTP, DA ANTICORRUPÇÃO, DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E DO GUIA DE CONDUTA ÉTICA

A CONTRATADA declara, com a assinatura deste Contrato, que conhece e observa, em suas atividades e em especial neste Contrato, as normas nacionais e internacionais, essas últimas quando aplicáveis, de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLD/FTP e de Anticorrupção, (adiante denominadas "Legislação"), dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), a Lei dos Crimes de "Lavagem de Dinheiro" (Lei nº 9.613/1998), a Lei Antiterrorismo (Lei nº 13.260/2016), e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA também declara, com a assinatura deste contrato, que teve conhecimento dos seguintes regimentos da CONTRATANTE: Guia da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (disponível em: <https://www.banestes.com.br/institucional/pdf/guia-pld-ftp.pdf>) e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLD/FTP (disponível em: <https://www.banestes.com.br/institucional/pdf/politica-pld-ftp.pdf>), da Cartilha de Anticorrupção (disponível em: <https://www.banestes.com.br/ri/arquivos/informacoes/esg/cartilha_anticorrupcao.pdf>) e do Guia de Conduta Ética (disponível em: <https://www.banestes.com.br/institucional/pdf/guia_de_conduta_etica.pdf>). Dessa forma, compromete-se a cumpri-los fielmente, no que lhe for aplicável, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, durante a execução do presente Contrato.

Parágrafo Segundo: A fim de dar cumprimento às diretrizes da PLD/FTP a respeito do "Conheça seus Parceiros e Prestadores de Serviços Terceirizados", a CONTRATADA se compromete a adotar ao menos uma das seguintes providências, preferencialmente nesta ordem:

I. Abrir ou comprovar que já possui cadastro e/ou conta corrente no BANESTES, na qual serão transitados, preferencialmente, os valores relativos ao presente Contrato;
II. Na impossibilidade de abrir conta corrente no BANESTES, enviar os documentos relativos ao cadastro inclusive dos seus sócios.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA declara, ainda, que não se encontra, assim como seus sócios, administradores e colaboradores, direta ou indiretamente:

I. Sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
II. No curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
III. Suspeita de práticas de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, por qualquer entidade governamental;
IV. Sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

BANESTES S.A. EDITAL

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto na "Legislação" citada nesta Cláusula, assim como o descumprimento de quaisquer das declarações que tiver prestado nesta Cláusula.

BANESTES S.A. GEJUR

Parágrafo Quinto: A violação da "Legislação" a que alude a presente Cláusula será considerada infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério da CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da

cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

Parágrafo Sexto: Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato, em seus anexos e na legislação em vigor, a prática de quaisquer atos contrários à "Legislação" a que alude esta Cláusula poderá ser objeto de apuração interna e/ou denúncia à Autoridade Competente, observando-se o devido processo legal.

Parágrafo Sétimo: As penalidades aplicadas neste Contrato serão obrigatoriamente registradas no SICAF, no CEIS/ CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/ Cadastro Nacional de empresas Punidas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo (www.portaldatransparencia.gov.br. e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas por Atos de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade), nos termos da Lei 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NOVAÇÃO OU TOLERÂNCIA
A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Contrato a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E DO SIGILO
A CONTRATADA não poderá ceder, alienar, dar em garantia, transferir ou gravar de ônus, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, bem como créditos decorrentes deste Contrato, salvo com prévia e expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, todavia, por sua conta e risco, poderá contratar com terceiros a prestação de alguns serviços necessários ao cumprimento deste Contrato, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA, como única responsável pelo fiel cumprimento dos serviços perante a CONTRATANTE, bem como pelo sigilo e confidencialidade das informações que lhe tenham sido repassadas pela CONTRATANTE em razão do presente Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros quaisquer informações da CONTRATANTE sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO
A CONTRATANTE efetuará, sob exclusiva competência e responsabilidade, a fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato, cabendo verificar se no seu desenvolvimento está sendo cumprido o Contrato, bem como autorizar os pagamentos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para o seu fiel cumprimento.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização atuará até o término deste Contrato e será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e sua atuação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto às suas obrigações e responsabilidades contratuais, inclusive quanto a terceiros, por qualquer irregularidade.

BANESTES S.A. EDITAL

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE, sempre que entender pertinente, realizará consulta ao Registro do CEIS/CNEP/CEPIM (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas / Cadastro de Entidades Privadas sem fins Lucrativos), para verificar se existe ocorrência de sanções que restrinjam o direito de a empresa participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública ou a existência de penalidades aplicadas pela Administração Pública com base na Lei 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129/2022.

BANESTES S.A. GEJUR

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO DO CONTRATO

Observado o procedimento previsto para rescisão no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro Banestes (RSFB), constituem motivo para rescisão as previsões constantes no próprio Regulamento (RSFB), bem como:

I. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de obrigações e/ou de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O atraso injustificado na execução do objeto do Contrato;
III. A subcontratação ou a cessão ou a transferência, total ou parcial, do objeto do Contrato, quando não atendidas as condições de habilitação ou sem prévia autorização da CONTRATANTE, observado o disposto neste Contrato;
IV. O desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato;
V. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
VI. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA, quando for o caso;
VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, a fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
VIII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
IX. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
X. A prática de atos lesivos à Administração Pública ou que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação do SFB, direta ou indiretamente;
XI. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado, quando for o caso;
XII. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão do presente Contrato poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes nos casos relacionados na cláusula anterior;
II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
III. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I desta cláusula deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada, que deve ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos e ininterruptos.

BANESTES S.A. EDITAL

Parágrafo Segundo: A rescisão contratual deve ser formalmente motivada nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa, e seus efeitos se iniciam a partir da data da comunicação escrita sobre a decisão definitiva de rescisão, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

BANESTES S.A. GEJUR

Parágrafo Terceiro: A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE pode ser aplicada sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou neste Contrato. A inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, observado o procedimento para aplicação de sanções previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SFB:

I. Advertência;
II. Multa, aplicável nos percentuais e casos enumerados no Anexo I.1, item 9:
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

Parágrafo Segundo: A sanção prevista no inciso III do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA se esta:

I. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
III. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro: As sanções a que se refere esta cláusula devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas conforme o inciso II do caput desta Cláusula serão calculadas conforme previsão do instrumento convocatório ou Contrato e descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Quinto: A CONTRATANTE informará os dados relativos às sanções por ele aplicadas à CONTRATADA, de forma a manter atualizados os cadastros exigidos por lei.

Parágrafo Sexto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, no CEIS/ CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/ Cadastro Nacional de empresas Punidas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas por Atos de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade), nos termos da Lei 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129/2022.

Parágrafo Sétimo: Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

BANESTES S.A EDITAL

Parágrafo Oitavo: As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

BANESTES S.A GEJUR

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, nos seguintes casos, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar:

I. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
II. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelo Regulamento de Licitações e Contratos do RSFB;
III. Quando conveniente a substituição da garantia de execução, quando essa for exigida;
IV. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
V. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de serviço;
VI. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no Parágrafo Primeiro, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

Parágrafo Terceiro: Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Quarto: No caso de supressão de serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais em razão desta contratação, estes serão pagos pela CONTRATANTE aos custos de aquisição regularmente comprovados.

Parágrafo Quinto: A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

BANESTES S.A. EDITAL

Parágrafo Sexto: Em havendo alteração do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

BANESTES S.A. GEJUR

Parágrafo Sétimo: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registradas por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

Parágrafo Oitavo: É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados em eventual matriz de riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DADOS DA OUVIDORIA GERAL
Os contatos com a OUVIDORIA GERAL do BANESTES, quando necessários, dar-se-ão pelo telefone 0800-7270030 ou pelo e-mail: ouvidoriageral@banestes.com.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, o processo de Licitação (Pregão Eletrônico) nº 024/2026 - E-Docs nº 2025-VVB34. Nos casos omissos, aplicar-se-á ao presente Contrato as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro Banestes, publicado em 29/06/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO
As partes elegem, de comum acordo, o foro de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, como competente para dirimir todas as dúvidas e controvérsias oriundas da interpretação ou da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, ressalvado, entretanto, à CONTRATANTE, se lhe convier, optar pelo foro de domicílio da CONTRATADA.

Vitória/ES, datado conforme último registro eletrônico de assinatura.

C O N T R A T A N T E

BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
(Conforme registros eletrônicos de assinatura)

C O N T R A T A D A

EMPRESA
(Conforme registro eletrônico de assinatura)
Nome completo:_____
CPF:_____

BANESTES S.A
EDITAL

BANESTES S.A
GEJUR

ANEXO II.1

MODELO DA RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS QUE A CONTRATADA MANTÉM PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

À CONTRATANTE

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, à CONTRATANTE, por intermédio do seu representante legal abaixo indicado, que mantém para cumprimento do contrato nº _____, os estabelecimentos (sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas) abaixo relacionados:

Descrever: Nome do estabelecimento, CNPJ, inscrição municipal, endereço, telefone.

1)
2)
3)
4)
5)
6)
7)
8)
9)
10)

A CONTRATADA se compromete a informar à CONTRATANTE, imediatamente, eventual baixa ou criação de estabelecimento prestador utilizado para cumprimento do contrato.

Vitória (ES), conforme registro eletrônico de assinatura.

C O N T R A T A D A
EMPRESA
(Conforme registro eletrônico de assinatura)
Nome completo:_____
CPF:_____

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

ANEXO II.2

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA NÃO RETENÇÃO DE CSLL, COFINS E PIS/PASEP EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL (Anexo I da Instrução Normativa SRF nº 459/2004)

À CONTRATANTE,

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, DECLARA, à CONTRATANTE, para fins de não incidência na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 30 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas microempresas, empresa de pequeno porte, microempresário individual ou equiparados - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Vitória (ES), datado conforme registro eletrônico de assinatura do contrato.

C O N T R A T A D A

EMPRESA
(Conforme registro eletrônico de assinatura do contrato)
Nome completo:_____
CPF:_____

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

ANEXO II.3

MODELO DA DECLARAÇÃO E COMPROMISSO REFERENTE À IDENTIFICAÇÃO E À QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E AO FINANCIAMENTO DE PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA (PLD/FTP)

Ao(s) CONTRATANTE(S): **[preencher com razão social da(s) empresa(s) do Sistema Financeiro Banestes contratantes na contratação]**

[Preencher com nome completo ou razão social], sito na **[transcrever denominação adequada: residência profissional (se pessoa física) ou sede (se pessoa jurídica)]**, sob o endereço **[preencher com o endereço completo da residência profissional ou sede]**, e inscrito no **[transcrever denominação adequada: Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) / Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)]**, sob o número **[preencher número do CPF ou do CNPJ]**, apresenta esta DECLARAÇÃO formal ao(s) CONTRATANTE(S), comprometendo-se a fornecer, de maneira proativa e conforme solicitado pelo(s) CONTRATANTE(S) durante a contratação, todas as informações necessárias para garantir a plena conformidade às exigências impostas pela legislação e pelas regulamentações destinadas à Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento de Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP), incluindo, entre outras, a Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998; a Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016; a Lei nº 13.810, de 08 de março de 2019; e os normativos do Banco Central do Brasil e de demais entidades fiscalizadoras/regulamentadoras às quais as partes da presente contratação estejam submetidas. Para isso, a CONTRATADA estabelece o compromisso de apresentar ao(s) CONTRATANTE(S) a seguinte lista abrangente de dados e informações atualizados, bem como quaisquer outros que venham ser exigidos pelas normativas aplicáveis:

Pessoa Física
1. Nome completo
2. Data de Nascimento
3. Naturalidade
4. Nacionalidade
5. Estado civil
6. Nome da mãe
7. Número do documento de identificação e órgão expedidor
8. CPF
9. Nome e CPF do cônjuge ou estrangeiro
10. Endereço completo
11. Telefone com DDD
12. Endereço eletrônico
13. Ocupação profissional
14. Entidade para o qual trabalha com CNPJ
15. Rendimentos
16. Situação patrimonial
17. Assinatura do cliente

BANESTES S.A EDITAL

Pessoa Jurídica
1. Denominação ou razão social
2. Atividade principal
3. Data de constituição da Empresa
4. Nome dos controladores diretos
5. CPF ou CNPJ dos controladores diretos
6. Indicação se os controladores diretos são PEPs

BANESTES S.A GEJUR

7. Nome e CPF dos administradores
8. Nome e CPF dos procuradores
9. Inscrição no CNPJ
10. Endereço completo
11. Número do telefone com DDD
12. Endereço eletrônico
13. Faturamento médio mensal dos últimos 12 meses
14. Situação patrimonial
15. Porte da empresa
16. Assinatura do cliente

1.1 A CONTRATADA, mediante este ato, autoriza o tratamento e monitoramento dos dados - inclusive dos dados pessoais, se for o caso - apresentados ao(s) CONTRATANTE(S) para cumprimento de previsões legais e/ou regulamentares referentes a Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLD/FTP.

1.2 A CONTRATADA declara ter plena ciência e conhecimento dos procedimentos de monitoramento e tratamento em questão, dispostos na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLD/FTP, publicada no site do banco, seção Relação com Fornecedores.

1.3 A CONTRATADA assume total responsabilidade pela veracidade, precisão e completude das informações fornecidas.

EMPRESA
(Conforme registro eletrônico de assinatura do contrato)
Nome completo:_____
CPF:_____

BANESTES S.A
EDITAL

BANESTES S.A
GEJUR

ANEXO II.4

MODELO DO TERMO DE SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE - TERCEIROS

Número do Contrato	Nome da Contratada
CNPJ	Vigência
Objeto Contratado	

BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, sito na Av. Princesa Isabel, 574, Ed. Palas Center, Bloco "B", 9º andar, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.127.603/0001-78; daqui por diante denominado(as) simplesmente **CONTRATANTE**, e a **.....**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na .....CEP....., representada neste ato por seu(s) representante(s) legal(is) que ao final também assina(m) e se identifica(m), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o seguinte:
CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO nº _____, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE;
CONSIDERANDO a necessidade de definir regras para uso e proteção das informações confidenciais e sigilosas da CONTRATANTE;
CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações confidenciais e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE - por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES - Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I. Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

II. Informação Pública: informação que pode ou deve ser divulgada a todos, desde empregados, estagiários e terceiros até clientes e público externo em geral, sem causar danos à organização. A divulgação deve respeitar as regras padrão de direitos autorais.

III. Informação Confidencial: informação estratégica, cuja divulgação é limitada a pessoas restritas e autorizadas. Caso seja divulgada indevidamente, pode causar sério impacto de privacidade, imagem, financeiro, legal ou operacional aos objetivos estratégicos da organização ou pode representar um risco à sobrevivência da organização.

IV. Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

V. Ciclo de Vida da Informação: etapas de tratamento pelas quais a informação pode passar desde sua criação até sua destruição ou descarte, incluindo a criação e o descarte.

VI. ANPD: Autoridade Nacional de Proteção de Dados. Órgão regulador e fiscalizador para o cumprimento da Lei n° 13.709/2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS - Para os fins deste TERMO, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, dados pessoais de clientes e colaboradores, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros, doravante denominadas INFORMAÇÕES, a que a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro: Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pela CONTRATANTE, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade desta.

Parágrafo Segundo: As INFORMAÇÕES serão identificadas à CONTRATADA por meio da expressão “confidencial” e/ou “reservada”.

Parágrafo Terceiro: Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que a CONTRATANTE se manifeste expressamente a respeito.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do CONTRATO PRINCIPAL que possui junto à CONTRATANTE, sendo vedada tanto a sua divulgação a terceiros, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá dispensar às INFORMAÇÕES da CONTRATANTE o mesmo zelo e cuidado com que trataria os seus próprios dados e deverá mantê-las em local seguro, com acesso limitado, apenas às pessoas autorizadas.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente ou indiretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL. As INFORMAÇÕES devem ser reveladas apenas aos que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas.

Parágrafo Sétimo: As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas àquelas informações que:

I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II. Tenham sido comprovada e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, definidos na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – nº 13.709/2018, aos quais a CONTRATADA terá acesso estão salvaguardados pela referida Lei e devem, especialmente, ser tratados de forma confidencial, observando-se os preceitos da legislação e as obrigações assumidas contratualmente, inclusive no que tange a sua forma de proteção, utilizando dos meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a manter sigilo de dados pessoais e dados pessoais sensíveis que venham a ser repassados pela CONTRATANTE, em virtude do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as partes, mantendo as informações seguras e confidenciais.

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se compromete a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise da CONTRATANTE sobre a possibilidade de proteção, nos órgãos especializados, dos resultados ou tecnologia envolvendo aquela informação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES - A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA compromete-se a dar ciência à direção, empregados e agentes que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO, bem como da natureza sigilosa das informações, podendo firmar com os mesmos acordos formais por escrito visando à formalização da ciência destes em relação às respectivas responsabilidades no que concerne ao sigilo a ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas no âmbito do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA permanecerá como fiel depositária das informações reveladas em função deste TERMO.

I. Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente à CONTRATANTE, bem como todas e quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento;

II. A CONTRATADA deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham INFORMAÇÕES da CONTRATANTE, quando não mais for necessária a manutenção dessas INFORMAÇÕES, com prévia consulta à CONTRATANTE, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, diretores, administradores, prepostos, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA se obriga a não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao CONTRATO PRINCIPAL, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

BANESTES S.A. EDITAL

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA se responsabilizará por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros.

BANESTES S.A. GEJUR

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES,

por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente, devendo listar quais INFORMAÇÕES e dados pessoais serão repassadas.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, inclusive dados pessoais, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, até o limite de 48 horas, a ocorrência de incidentes desta natureza, bem como adotar as providências cabíveis, visando à mitigação dos danos, o que não excluirá sua responsabilidade.

Parágrafo Décimo: Fica expressamente proibido que a CONTRATADA se pronuncie em nome da CONTRATANTE perante órgão da Administração Pública Direta e Indireta, perante a imprensa ou qualquer pessoa física ou jurídica, sem a aquiescência prévia, escrita e expressa da administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até a expiração do Ciclo de Vida das INFORMAÇÕES a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL, a ser definida pelo Gestor da Informação, ou até que estas venham a se tornar de domínio público.

Parágrafo Único: As disposições deste instrumento devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a quaisquer INFORMAÇÕES que possam ter sido divulgadas durante a vigência do CONTRATO PRINCIPAL celebrado, antes mesmo da assinatura deste TERMO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES - A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, por ação ou omissão, devidamente comprovada, pela CONTRATADA, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, diretores, administradores, prepostos, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, possibilitará a imediata aplicação de penalidades, conforme disposições contratuais e legislação em vigor que trata desse assunto, podendo culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. A CONTRATADA, como também o agente causador ou facilitador, estará sujeita à recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA INCOMUNICABILIDADE - Na hipótese de qualquer cláusula ou disposição deste TERMO ser declarada nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará quaisquer outras cláusulas ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, desde que o seu objeto não tenha sido alterado ou prejudicado.

CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - As disposições do presente TERMO não implicam em qualquer licença à CONTRATADA de direitos de utilização e/ou exploração de marcas ou outros bens de propriedade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro: Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

BANESTES S.A. EDITAL

Parágrafo Segundo: O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo das INFORMAÇÕES.

BANESTES S.A. GEJUR

Parágrafo Terceiro: Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I. A qualquer tempo e sob qualquer motivo a CONTRATANTE terá o direito de acesso aos relatórios elaborados por empresa de auditoria especializada independente contratada pela CONTRATADA, relativos aos procedimentos e aos controles utilizados na prestação dos serviços objeto do CONTRATO PRINCIPAL, bem como às informações e recursos de gestão adequados ao monitoramento dos serviços a serem prestados;

II. A CONTRATADA deve disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III. A omissão ou tolerância da CONTRATANTE em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento configura mera liberalidade, não constituindo novação ou renúncia, nem afetando os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V. O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO ADITIVO firmado pelas partes;

VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO ADITIVO ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII. Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a CONTRATADA, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

IX. Quando solicitada, a CONTRATADA deve fornecer informações sobre a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comerciais, de acordo com a regulamentação da ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Vitória/ES, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória/ES, datado conforme registro eletrônico de assinatura do contrato principal.

C O N T R A T A N T E

BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
(Conforme registros eletrônicos de assinatura)

BANESTES S.A. EDITAL

C O N T R A T A D A

EMPRESA
(Conforme registro eletrônico de assinatura)
Nome completo:_____
CPF:_____

BANESTES S.A. GEJUR

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta de preços para **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE APM – APPLICATION PERFORMANCE MONITORING INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO, referente ao PE nº 024/2026.**

1. DADOS DA EMPRESA

Nome da empresa proponente:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
e-mail:	Telefone:
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:

2. PROPOSTA

As proponentes deverão apresentar suas propostas conforme abaixo:

LOTE ÚNICO						
Item	**Métrica**	**Tipo**	**Descrição**	**Qtd. (A)**	**Valor Unitário (para 36 meses) (R$) (B)**	**Valor Total (R$) (C) = (A) x (B)**
01	Conforme Anexo V	Subscrição Software	Subscrição SaaS para licenciamento APM incluindo monitoramento de performance das aplicações e suporte técnico, conforme Anexo V - Descritivo Tecnológico, para o período de 36 meses.	1	R$	R$
02	Milhões de sessões / Milhões de PageViews	Subscrição Software	Subscrição SaaS para Monitoramento da Experiência Digital do Usuário de até 120 milhões de Sessões ou até 900 milhões de PageViews, por ano, incluindo suporte técnico, para o período de 36 meses.	1	R$	R$
03	100 GB logs/diários	Subscrição Software	Subscrição Saas para monitoramento e análise de logs, incluindo suporte técnico, pelo período de 36 meses.	1	R$	R$

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

Item	Métrica	Tipo	Descrição	Qtd. (A)	Valor Unitário (R$) (B)	Valor Estimado Total (R$) (C) = (A) x (B)
04	Unidade	Serviço	Implantação e Configuração da Solução	1	R$	R$
05	Alunos	Treinamento	Treinamento com carga horária mínima de 32 horas, sendo ao menos 12 horas de treinamento oficial do fabricante	24	R$	R$
06	Horas/UST	Consultoria Sob Demanda	Serviços especializados de parametrização da plataforma	300	R$	R$
(Soma dos itens 01 a 06) - VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO (D):						R$

Nota Explicativa para preenchimento da Tabela de Pagamento:

1. Itens de Subscrição SaaS (Itens 01, 02 e 03): O "Valor Unitário Estimado (B)" a ser cotado pelo fornecedor deverá refletir o **Preço Global para todo o período de 36 meses** de vigência da subscrição. O cálculo do Valor Total(C) obedecerá à fórmula: (C) = (A) x (B).

2. Itens Não Recorrentes ou de Escopo (Itens 04, 05 e 06): O "Valor Unitário Estimado (B)" deverá refletir o custo por Unidade, Aluno ou Hora/UST, respectivamente. O cálculo do Valor Estimado Total (C) obedecerá à fórmula: (C) = (A) x (B).

VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO (D) PARA 36 (TRINTA E SEIS) MESES: R$ _____, __ (por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (Prazo mínimo: 90 dias).

Nota 1: O licitante deverá enviar sua proposta de preço mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo relativo a “valor unitário” do item em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.

Nota 2: Ainda que o campo tenha como nome “valor unitário”, o valor a ser cadastrado no sistema como proposta de preço, e que será utilizado para efeito de lances, deverá ser o VALOR GLOBAL do lote único para o período de 36 meses.

BANESTES S.A EDITAL

Nota 3: Em observância ao já disposto nos itens 8.1.1, 11.6 e 11.7 deste Edital, o valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais deverá considerar apenas as 02 (duas) primeiras casas (centavos), de modo que os valores unitários estejam compatíveis com o valor global ofertado.

BANESTES S.A GEJUR

Nota 4: Caso ao final da disputa de lances, o valor global final ofertado ocasione, em qualquer item, em um valor unitário fracionado em mais de duas casas decimais, o valor global da proposta final deverá ser ajustado para considerar os valores unitários de cada item com apenas suas duas primeiras casas decimais.

Nota 5: Os quantitativos estimados constituem mera previsão, de modo que os CONTRATANTES não estão obrigados a realizá-los em sua totalidade. O valor global estimado é meramente para fins de disputa e não corresponde à garantia de solicitações mínimas. Dessa forma, não cabe à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização em caso de utilização não integral.

3. DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal 01	
Nome:	CPF:
e-mail:	Cargo/Função:
Documento de Outorga de poderes:	

Representante Legal 02 (opcional)	
Nome:	CPF:
e-mail:	Cargo/Função:
Documento de Outorga de poderes:	

4. DADOS DO PREPOSTO

Nome:	CPF:
e-mail:	Telefone:
Endereço:	

5. **FATURAMENTO MÉDIO MENSAL (Preenchimento OPCIONAL)** - Informação poderá ser solicitada como dado complementar durante convocação para assinatura do contrato.

FATURAMENTO MÉDIO MENSAL DA EMPRESA NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES
Dados para registro de acompanhamento cadastral de todos fornecedores.
R$

6. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (Preenchimento OPCIONAL)** - Informação poderá ser solicitada como dado complementar durante convocação para assinatura do contrato.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO - PREFERENCIALMENTE BANESTES (Conta necessariamente vinculada ao CNPJ da pessoa jurídica contratada)	
Banco:	
Titular:	
Conta Corrente:	Agência:

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

DECLARAÇÕES:

I. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências

estabelecidas, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos.

II. Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

III. Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e quaisquer tributos inerentes ao objeto relativo a este procedimento licitatório.

Localidade, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal da sociedade empresária
Nome:
CPF:

BANESTES S.A
EDITAL

BANESTES S.A
GEJUR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E NÃO CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE MENOR

(Razão social e qualificação do licitante/contratado), através de representante legal que ao final assina e se identifica, declara para os devidos fins, que:

1. Conhece o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro Banestes e declara estar de acordo com a íntegra dos seus termos e condições;

2. Não se encontra inserida em nenhuma das proibições de licitar e contratar com o Sistema Financeiro Banestes previstas nos artigos 38 e 44 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e nos artigos 15 e 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Financeiro Banestes;

3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, não havendo fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. Não existe pedido ou processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial em nome desta empresa e que o contrato pode ser automaticamente rescindido caso tal venha a ocorrer;

5. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de acordo com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;

6. Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Localidade, _____ de _____ de 2026.

_____

EMPRESA

(Assinar e preencher nome legível e CPF)

Nome legível:_____

CPF:_____

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

ANEXO V

DESCRITIVO TECNOLÓGICO

Ambiente	VMs com JAVA	OpenShift 4 PRD	Total
Memória (GB)	424	1888	2312
vCPU (unidade)	152	548	700
Qtde Nodes (unidade)	39	46	85
Pods Openshift (unidade)	-	3000	3000

DETALHAMENTO:

OPENSHIFT 4		
Node	**Memória (GB)**	**VCPU**
NODE OPENSHIFT	16	8
NODE OPENSHIFT	16	8
NODE OPENSHIFT	48	16
NODE OPENSHIFT	48	16
NODE OPENSHIFT	24	4
NODE OPENSHIFT	24	4
NODE OPENSHIFT	32	16
NODE OPENSHIFT	32	16
NODE OPENSHIFT	32	16
NODE OPENSHIFT	48	16
NODE OPENSHIFT	48	16
NODE OPENSHIFT	32	8
NODE OPENSHIFT	32	8
NODE OPENSHIFT	32	8
NODE OPENSHIFT	48	16
NODE OPENSHIFT	48	16
NODE OPENSHIFT	64	24
NODE OPENSHIFT	64	24
NODE OPENSHIFT	64	24

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

NODE OPENSHIFT	32	16
NODE OPENSHIFT	32	16
NODE OPENSHIFT	32	16
NODE OPENSHIFT	64	16
NODE OPENSHIFT	64	16
NODE OPENSHIFT	64	16
NODE OPENSHIFT	64	12
NODE OPENSHIFT	64	12
NODE OPENSHIFT	8	4
NODE OPENSHIFT	8	4
NODE OPENSHIFT	8	4
NODE OPENSHIFT	8	4
NODE OPENSHIFT	8	4
NODE OPENSHIFT	8	4
NODE OPENSHIFT	24	8
NODE OPENSHIFT	24	8
NODE OPENSHIFT	24	8
NODE OPENSHIFT	24	8
NODE OPENSHIFT	64	12
NODE OPENSHIFT	64	12
NODE OPENSHIFT	64	12
NODE OPENSHIFT	64	12
NODE OPENSHIFT	64	12
NODE OPENSHIFT	64	12
NODE OPENSHIFT	64	12
NODE OPENSHIFT	64	12
NODE OPENSHIFT	64	12
TOTAL	**1888**	**548**

BANESTES S.A
EDITAL

BANESTES S.A
GEJUR

A seguir, o descritivo das máquinas virtuais que serão monitoradas. **Já estão incluídas eventuais máquinas que servirão apenas como proxy para a solução monitorar bancos de dados.**

Obs: Os gateways, proxies, collectors e demais componentes executados em máquinas virtuais da CONTRATANTE deverão funcionar como serviço do sistema operacional, utilizar nomes DNS em substituição a endereços IP fixos sempre que aplicável, não armazenar credenciais em texto claro, utilizar contas de serviço com menor privilégio e possuir documentação de instalação, atualização, parada, inicialização e recuperação.

MÁQUINAS VIRTUAIS QUE TERÃO OS AGENTES INSTALADOS		
Host	**VCPU**	**Memória (GB)**
MÁQUINA VIRTUAL	4	16.384
MÁQUINA VIRTUAL	4	16.384
MÁQUINA VIRTUAL	4	26.624
MÁQUINA VIRTUAL	4	26.624
MÁQUINA VIRTUAL	4	26.624
MÁQUINA VIRTUAL	4	8.192
MÁQUINA VIRTUAL	4	8.192
MÁQUINA VIRTUAL	4	8.192
MÁQUINA VIRTUAL	4	8.192
MÁQUINA VIRTUAL	2	8.192
MÁQUINA VIRTUAL	2	8.192
MÁQUINA VIRTUAL	2	8.192
MÁQUINA VIRTUAL	2	8.192
MÁQUINA VIRTUAL	6	24.576
MÁQUINA VIRTUAL	4	8.192
MÁQUINA VIRTUAL	4	12.288
MÁQUINA VIRTUAL	4	18.432
MÁQUINA VIRTUAL	2	8.192
MÁQUINA VIRTUAL	4	8.192
MÁQUINA VIRTUAL	4	8.192
MÁQUINA VIRTUAL	4	8.192
MÁQUINA VIRTUAL	4	8.192
MÁQUINA VIRTUAL	4	8.192
MÁQUINA VIRTUAL	4	8.192
MÁQUINA VIRTUAL	4	8.192
MÁQUINA VIRTUAL	4	8.192
MÁQUINA VIRTUAL	4	8.192
MÁQUINA VIRTUAL	4	8.192
MÁQUINA VIRTUAL	4	8.192
MÁQUINA VIRTUAL	4	8.192
MÁQUINA VIRTUAL	4	8.192
MÁQUINA VIRTUAL	2	8.192
MÁQUINA VIRTUAL	2	8.192
MÁQUINA VIRTUAL	4	8.192
MÁQUINA VIRTUAL	8	8.192
MÁQUINA VIRTUAL	8	14.336

BANESTES S.A. EDITAL

BANESTES S.A. GEJUR

MÁQUINA VIRTUAL	2	4.096
MÁQUINA VIRTUAL	8	8.192
MÁQUINA VIRTUAL	2	8.192
TOTAL	156	424

BANESTES S.A EDITAL

BANESTES S.A GEJUR

ANEXO VI

HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO - PROVA DE CONCEITO

1. O processo de homologação técnica da solução vencedora será dividido em duas etapas, sendo:

1.1. Primeira Etapa: Corresponde à homologação documental dos requisitos da solução, conforme descrito no item específico deste anexo. Nessa etapa os documentos técnicos (datasheets, manuais ou catálogos) da solução são confrontados com os itens do edital, na averiguação do atendimento do que fora exigido na especificação técnica

1.2. Ao final da homologação documental, se o CONTRATANTE julgar necessário, o proponente será convocado para a homologação em laboratório conforme critérios previstos no item 4 deste anexo, sendo prerrogativa do CONTRATANTE a análise de quais itens serão avaliados em laboratório.

1.3. Não sendo homologada a solução conforme o previsto neste anexo, a proposta será rejeitada.

2. CRITÉRIOS DE HOMOLOGAÇÃO DOCUMENTAL DA SOLUÇÃO CONTRATADA

2.1. O proponente deverá disponibilizar manuais do usuário (formato digital) em língua portuguesa (Brasil) ou inglesa com informações detalhadas e atualizadas sobre a instalação, configuração, operação e administração para cada tipo de solução. Os manuais poderão ser enviados por correio eletrônico ao endereço a ser informado pelo CONTRATANTE.

2.2. Os manuais deverão estar disponíveis na Internet, para consulta a qualquer momento.

2.3. A homologação documental é a fase em que os documentos técnicos enviados pelo proponente são avaliados para verificar o atendimento aos requisitos descritos nesta especificação.

2.4. Para homologação documental, o proponente deverá apresentar documentação técnica em português (Brasil) ou inglês, fornecida pelo fabricante (podendo ser complementada com prints de telas da solução), em meio digital, ao responsável pela licitação, que demonstre o atendimento aos requisitos técnicos.

2.5. O proponente deverá entregar a documentação para homologação documental em até 10 (dez) dias corridos após comunicação pelo responsável pela licitação e o CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias corridos para efetuar a análise.

2.6. Juntamente com a documentação técnica deverá ser entregue documento que indique a localização da informação que comprova o atendimento a cada um dos requisitos da especificação técnica.

BANESTES S.A EDITAL

2.7. Em nenhuma hipótese e/ou circunstância, a documentação técnica deverá conter trechos transcritos ou adaptados do edital para indicar o atendimento de quaisquer requisitos.

BANESTES S.A GEJUR

2.8. Prazo para apresentação: Até 10 (dez) dias corridos após a convocação pelo responsável pela licitação.

2.9. Responsável pela análise: O responsável será a coordenadoria do CONTRATANTE responsável pelo Monitoramento e Observabilidade de TI.

2.10. Prazo para análise: Até 10 (dez) dias corridos contados a partir do 1° (primeiro) dia subsequente ao recebimento dos documentos.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA HOMOLOGAÇÃO DA SOLUÇÃO EM LABORATÓRIO

3.1. Esta fase corresponde à homologação da solução em ambiente de laboratório tendo por objetivo a comprovação pela PROPONENTE de que a solução ofertada atende a todos requisitos exigidos neste documento e seus anexos.

3.2. Caso, durante a homologação da solução em ambiente de laboratório, NÃO seja comprovado qualquer requisito exigido neste documento e seus anexos, a PROPONENTE terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da identificação, para realização da sua comprovação.

3.3. A homologação será realizada por profissionais da PROPONENTE, acompanhados pela equipe técnica da CONTRATANTE. Toda a coleta de evidências é de responsabilidade da PROPONENTE.

3.4. A homologação poderá ser acompanhada por interessados, sendo permitido, no máximo, 01 (um) representante de cada empresa participante da licitação na condição de observador. O acompanhamento deve ser previamente comunicado ao PREGOEIRO quando da divulgação de sua data/local de realização.

3.5. A homologação ocorrerá de forma REMOTA/VIRTUAL, com transmissão pela internet. A PROPONENTE ficará responsável em prover condições para a transmissão por meio de áudio e vídeo.

3.6. A transmissão deverá viabilizar a interação entre equipe técnica da CONTRATANTE e profissionais da PROPONENTE, permitindo a comprovação de todos requisitos exigidos neste documento e seus anexos.

3.7.É vedado aos observadores da homologação a gravação da transmissão, sob pena de violação legal de propriedade intelectual.

3.8. No momento da homologação, a CONTRATANTE não emitirá qualquer posicionamento sobre atendimento dos requisitos exigidos neste documento e seus anexos. Os analistas da CONTRATANTE poderão se manifestar para sanar dúvidas.

3.9. Em, no máximo, 05 (cinco) úteis a contar da finalização da homologação, a PROPONENTE deverá encaminhar as evidências de atendimento dos testes por e-mail.

3.10. Em, no máximo, 05 (cinco) úteis a contar do recebimento das evidências da homologação, a equipe técnica da CONTRATANTE emitirá laudo com registros dos testes realizados, indicando se a solução foi ou não homologada.

BANESTES S.A EDITAL

3.11. Todos os itens solicitados devem ser atendidos ao mesmo tempo, ou seja, não será permitido que para o atendimento de algum item, a solução deixe de atender outro item previsto.

BANESTES S.A GEJUR

3.12. Ao término da prova de conceito, a solução implementada deverá estar em pleno funcionamento, realizando a coleta e avaliação de desempenho da aplicação que foi objeto da prova.

3.13. Em caso de necessidade decorrente da falta de escopo da aplicação para

demonstração de algum item solicitado, será permitido que a LICITANTE classificada demonstre o item em ambiente próprio, porém on-line e operacional, não sendo permitidos, documentação, print de tela ou apresentações para comprovação. Este recurso somente poderá ser utilizado em último caso, por decisão exclusiva da CONTRATANTE, quando entender que a impossibilidade de comprovação do item é culpa exclusiva dos dados, aplicação e do ambiente da CONTRATANTE.

3.14. Demonstrar o consumo de licenças de cada componente após realização de ações que afetam o quantitativo de licenciamento.

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA HOMOLOGAÇÃO EM LABORATÓRIO

4.1. Instalar o agente unificado da solução sem a necessidade de modificação manual de código fonte e desenvolvimento de API's para análise (item 10.7 das Especificações Técnicas);

4.2. Para ambientes Kubernetes ou Openshift, deve-se instalar o Operator para instrumentação automática de todo o cluster, não necessitando alteração nos arquivos YAML da aplicação (Itens 10.8 e 10.9 das Especificações Técnicas).

4.3. Com um único agente instalado diretamente no servidor, a solução não deverá requisitar ativação de sensores ou instalação de agentes e pacotes adicionais para cada tecnologia (item 10.7.1 das Especificações Técnicas);

4.4. Instalação do agente com identificação automática e correlação de dependências dos elementos a serem monitorados, eliminando a necessidade de configuração manual de nomes (Item 10.24 das Especificações Técnicas).

4.5. Após a instalação, o agente ou Operator, deve reconhecer automaticamente todas as tecnologias do ambiente e permitir a injeção automática do javascript nas páginas WEB sem a necessidade de configuração nos servidores HTTP para servidores Httpd e TomCat (Item 10.13 das Especificações Técnicas);

4.6. O controle de acesso deve ser segmentado, restringindo as permissões com base em zonas lógicas e no tipo de ação, como a criação de painéis de controle (dashboards), a implantação de agentes e a visualização de registros (logs). (Item 7.4.7 das Especificações Técnicas)

4.7. Demonstrar a descoberta automática dos arquivos de logs que são utilizados pelo sistema operacional e tecnologias analisadas (Item 10.20.12 das Especificações Técnicas).

4.8. Demonstrar que os logs da aplicação e infraestrutura são analisados e processados pela plataforma unificada, sem necessidade de integração com softwares de terceiros(Item 10.20.13 das Especificações Técnicas).

4.9. Demonstrar que há uma interface exclusivamente web para operação e administração da solução e compatibilidade com, no mínimo, os seguintes navegadores: Mozilla Firefox e/ou Google Chrome (Item 10.30 das Especificações Técnicas).

4.10. Garantir a descoberta automática das transações, fornecendo o rastreamento desde o clique do usuário até as requisições de backend (Item 10.64.1 das Especificações Técnicas);

4.11. Demonstrar a possibilidade de análise preditiva na plataforma (item 10.19.10 das Especificações Técnicas) .

BANESTES S.A EDITAL
BANESTES S.A GEJUR

4.12. Visão gráfica (mapas ou representação gráfica equivalente) do ambiente ou aplicação analisada (item 10.52 das Especificações Técnicas).

4.13. Demonstrar a correlação entre a infraestrutura e a aplicação analisada sem a necessidade de configurações posteriores em arquivos ou nos agentes (item 10.24 das Especificações Técnicas).

4.14. Detectar automaticamente anomalias, incluindo a causa raiz, e agregando em um único registro de incidente todos os eventos gerados de forma contextualizada. Determinar o impacto no ambiente (usuários, transações e componentes afetados) sem a necessidade de configuração manual ou definição de regras de alertas (itens 10.15, 10.16, 10.17, 10.18 das Especificações Técnicas);

4.15. Demonstrar a reprodução da evolução dos problemas, com mapeamento e correlação de todos os eventos de degradação capturados automaticamente (item 10.19.9 das Especificações Técnicas);

4.16. Fornecer uma representação visual (gráfica) completa das aplicações, com rastreabilidade fim-a-fim. Essa rastreabilidade deve abranger todo o fluxo, desde a solicitação inicial do usuário até o acesso ao banco de dados, passando por todas as tecnologias envolvidas. Além disso, a visão deve incluir os componentes de infraestrutura que suportam essa cadeia, como virtualização, infraestrutura física, containers e bancos de dados (item 10.25 das Especificações Técnicas);

4.17. Demonstrar a realização de buscas textuais simples e avançadas utilizando linguagem própria do fabricante (Item 10.20.10 das Especificações Técnicas);

4.18. Garantir a análise automática da experiência dos usuários para as tecnologias suportadas (Itens 10.12 e 10.13 das Especificações Técnicas).

4.19. Verificação de desempenho das chamadas à banco de dados feita pelas aplicações (itens 10.26 e 10.26.4 das Especificações Técnicas).

4.20. Para os comandos de banco de dados, indicar os comandos mais executados (exemplo: alteração, consulta), indicando a quantidade na unidade de tempo e o tempo médio de resposta, taxa de erros, bem como detalhando os comandos, apenas com uso do agente que analisa as aplicações (item 10.94 das Especificações Técnicas);

4.21. A partir de um comando de banco de dados, poder fazer o rastreamento e saber aplicação, o serviço e a transação que o executou (item 10.95 das Especificações Técnicas);

4.22. Demonstrar a possibilidade de Integração via SAML para Single Sign On (item 7.1.1 e 7.1.3 das Especificações Técnicas);

4.23. Demonstrar o controle do percentual da experiência de usuário na interface da plataforma, caso tenha impacto na precificação do produto (item 10.5 das Especificações Técnicas);

BANESTES S.A
EDITAL

4.24. Demonstrar a capacidade de verificar a performance das ações dos usuários, inclusive de forma individualizada, exibindo, no mínimo, na linha do tempo, a quantidade de ações, a duração das ações, situação das ações (item 10.56 das Especificações Técnicas);

BANESTES S.A
GEJUR

4.25. Assegurar a identificação das características de cada sessão de usuário real, incluindo ações/cliques e chamadas ao backend, sistema operacional do dispositivo, versão do navegador (browser) utilizado, localização do usuário, e outros dados relevantes para a

análise.(Item 10.11.1 das Especificações Técnicas)

4.26. Permitir o drill down para os traces no backend da aplicação (Item 10.64 das Especificações Técnicas);

4.27. Demonstrar dados capturados relativos à navegação do usuário e carregamento de páginas (Item 10.22 das Especificações Técnicas);

4.28. Demonstrar que dados sensíveis podem ser mascarados no nível de usuário a partir da própria solução sem alteração de aplicação (item 10.23 das Especificações Técnicas)

4.29. Disponibilizar informações a respeito das principais ações de usuário nas aplicações, indicando o total de ações executadas por período de tempo, exibindo informações a respeito do tempo de contribuição das ações, considerando ao menos, tempo de rede, tempo de renderização do HTML, tempo de DNS e o tempo de servidor. (Item 10.57 das Especificações Técnicas)

4.30. Demonstrar se uma transação ou requisição WEB (exemplo: HTTP ou HTTPS) foi atendida do ponto de vista do usuário final, identificando a satisfação do usuário segundo a métrica APDEX (www.apdex.org). Não será permitido a utilização de própria métrica para identificar a satisfação do usuário. (Item 10.61 das Especificações Técnicas).

BANESTES S.A
EDITAL

BANESTES S.A
GEJUR